



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

57/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

OBJETO

Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Material Permanente de Mobiliário, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 16/06/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 30/06/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/06/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

Edital Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99974/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preço para futura aquisição de material permanente de mobiliário, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedades de propósito Específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que **VINCULE** os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame licitatório.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

Lote 1: R\$ 29.637,60;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lote 2: R\$ 33.145,55;

Lote 3: R\$ 6.374,96;

Lote 4: R\$ 1.587,65;

Lote 5: R\$ 2.510,77;

Lote 6: R\$ 1.080,60.

4.12.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLANDIA.

4.12.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.4. A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.12.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 10,00.
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.22.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.22.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.22.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.22.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.22.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

7.8.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.12, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

7.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.11.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11.2. A proponente deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual irá oferecer proposta **ou alternativamente:**

7.11.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.11.4. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

7.11.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

c) **Grau de Endividamento (GE)** no máximo igual a 0,50 (zero vírgula



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico dos itens ofertados, contendo, no mínimo, imagens, marca, modelo e especificações compatíveis com o edital, bem como informações sobre opções de cores disponíveis para cada item, quando aplicável.

7.12.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar documentação técnica que comprove o atendimento às características exigidas no edital, podendo ser composta por certificado de conformidade, relatório de ensaio ou documento equivalente, emitidos por organismo acreditado pelo INMETRO/Cgcre, quando aplicável ao tipo de mobiliário.

7.12.3. A documentação apresentada deverá comprovar o atendimento às normas técnicas pertinentes, especialmente quanto a requisitos de segurança, resistência e desempenho dos móveis, conforme a natureza de cada item.

7.12.4. Para os itens destinados a postos de trabalho contínuo, tais como cadeiras operacionais, cadeiras giratórias e estações de trabalho, deverá ser apresentado Relatório de Conformidade Ergonômica, emitido por profissional legalmente habilitado, comprovando atendimento aos requisitos da NR-17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12.5. As cores dos mobiliários serão definidas pela Administração no momento da contratação, dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor para cada item.

7.12.6. A Administração poderá solicitar amostras dos itens ofertados, quando necessário para avaliação de qualidade ou conformidade técnica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

7.12.7. As exigências relativas à apresentação de laudos, certificações e demais documentos técnicos têm como objetivo assegurar que os mobiliários a serem adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade, especialmente considerando o uso contínuo e intensivo no ambiente administrativo público.

Tais exigências visam resguardar a Administração quanto à aquisição de produtos que possam comprometer a saúde ocupacional dos servidores, em especial no que se refere às condições ergonômicas, em consonância com as diretrizes da NR-17, bem como garantir a resistência estrutural e vida útil adequada dos mobiliários.

Ressalta-se que os documentos eventualmente exigidos deverão possuir pertinência direta com o objeto licitado, sendo vedada qualquer exigência desnecessária ou desproporcional, de modo a preservar a competitividade do certame. Ademais, as exigências foram definidas com base em práticas de mercado e parâmetros técnicos usualmente adotados para mobiliário corporativo, não havendo restrição indevida à participação de fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas.

7.13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

7.13.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) poderá ser convocado para apresentar, um exemplar de amostra física dos itens, com o objetivo de avaliação dos padrões mínimos de aceitabilidade. As amostras se convocadas, devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação formal, sob pena de desclassificação da proposta e não aceitação do fornecimento.

7.13.2. As amostras apresentadas serão avaliadas, no mínimo, quanto aos seguintes critérios:

a) **Qualidade:** Avaliação dos aspectos construtivos, incluindo o acabamento das superfícies, aplicação correta de colagem, qualidade das soldas, precisão dos encaixes, integridade dos componentes e conformidade dos materiais empregados.

b) **Durabilidade:** Verificação da resistência estrutural do produto como um todo, incluindo estabilidade, rigidez, robustez e ausência de deformações. Será observada também a inexistência de partes cortantes, pontiagudas ou que ofereçam risco à integridade física dos usuários.

c) **Conformidade Técnica:** Análise do atendimento integral às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

7.14. PROPOSTA FINAL:

7.14.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

7.14.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.14.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.15. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.17. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.18. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.19. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.21. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Na hipótese descrita no item 7.20.

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DOS ANEXOS

- 12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.2.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.3.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 12.4.** ANEXO III – Proposta Final;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 09 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preço para futura Aquisição de Material Permanente de Mobiliário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário permanente para a Prefeitura Municipal de Hortolândia, motivada pelo crescimento do quadro de servidores, pela criação de novos setores e pela necessidade de reorganizar e adequar os espaços existentes.

É fundamental que os móveis atendam aos requisitos de ergonomia, funcionalidade e durabilidade, assegurando ambientes de trabalho confortáveis e adequados às atividades desenvolvidas. Além disso, a padronização e a uniformidade visual dos mobiliários contribuem para a identidade institucional e a otimização dos espaços físicos.

Optou-se pela Ata de Registro de Preços como forma de contratação por proporcionar maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições. Essa modalidade possibilita compras fracionadas, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a realização frequente de processos licitatórios e promovendo a economicidade e agilidade administrativa.

Assim, a contratação assegura a aquisição de mobiliário em conformidade com as normas técnicas da ABNT e os critérios definidos pela Administração, favorecendo a melhoria contínua dos ambientes de trabalho e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Segurança
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Hortolândia possui PCA 2026 elaborado e disponibilizado, desta forma, a contratação, ora proposta, está prevista no Plano de Contratação Anual em seu subitem 11.8, e de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.433/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de móveis de uso permanente, que deverão atender aos requisitos de qualidade, ergonomia, segurança, padronização e desempenho adequado, conforme detalhado a seguir.

4.1. Os produtos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990.

Adicionalmente, será estabelecida garantia contratual no Termo de Referência, conforme a natureza e complexidade de cada item, podendo prever prazos superiores, inclusive garantia mínima de 12 (doze) meses para itens que demandem maior durabilidade e uso contínuo.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção de eventuais defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração Pública, nos prazos a serem definidos no Termo de Referência.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

4.2. Todos os móveis deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, ergonomia, segurança, resistência e durabilidade, observando os padrões usualmente adotados para mobiliário corporativo.

4.3. A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos poderá ser realizada por meio de certificados, relatórios de ensaio, declarações do fabricante ou documentação técnica equivalente, conforme a natureza e aplicabilidade de cada item, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

Poderá, ainda, ser solicitada a apresentação de amostras físicas, quando necessária, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

Tais exigências visam assegurar que os móveis adquiridos atendam às condições adequadas de uso, desempenho e durabilidade, sendo compatíveis com as necessidades da Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.4. A empresa detentora deverá observar princípios de sustentabilidade em sua cadeia de produção e fornecimento, em consonância com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Hortolândia e os objetivos do Projeto Município Verde Azul, incluindo:

- A adoção de práticas que reduzam a poluição e o desperdício de recursos;
- A minimização dos impactos sobre os recursos naturais, como solo, ar, água, flora e fauna.

Tais diretrizes reforçam o compromisso da Administração com a responsabilidade socioambiental, promovendo contratações alinhadas ao desenvolvimento sustentável e à geração de impactos positivos em suas dimensões ambiental, social e econômica.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico de contratações e consumo dos últimos 12 (doze) meses, bem como nas previsões futuras de demanda, de forma a atender adequadamente às necessidades das secretarias que compõem a Administração Direta do Município.

No entanto, para os itens de mobiliário destinados especificamente a auditório (itens 53 a 55), não houve registros de contratações anteriores, inviabilizando a aplicação do mesmo critério histórico.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Diante disso, a estimativa de quantitativos foi elaborada a partir de necessidades projetadas, considerando a previsão de implantação ou reestruturação de espaços de uso coletivo.

Essa abordagem garante a padronização, o controle orçamentário e a adequação técnica, promovendo economicidade, transparência e agilidade nos processos subsequentes, conforme as diretrizes estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/M	2024	ESTIMATIVA
1	ARMÁRIO BAIXO, 04 PORTAS.	UNID.	105	50
2	ESTAÇÃO TIPO CALL CENTER.	UNID.	10	10
3	BALCÃO - MESA ALTA.	UNID.	0	1
4	BALCÃO DE ATENDIMENTO.	UNID.	3	3
5	BALCAO RECEPÇÃO 2 LUGARES.	UNID.	18	6
6	BANCADA TRABALHO 3 LUGARES.	UNID.	1	1
7	ESTAÇÃO ATENDIMENTO.	UNID.	40	20
8	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA SECRETARIA.	UNID.	2	2
9	ESTAÇÃO DIRETOR COM ARMÁRIO CREDENCE ACOPLADO.	UNID.	57	20
10	ESTAÇÃO DIRETOR COM ARMARIO LATERAL PARA SECRETARIO.	UNID.	22	15
11	ESTAÇÃO PRESIDENTE COM ARMARIO CREDENZA E GAVETEIRO PEDESTAL ACOPLADO.	UNID.	0	1
12	ESTANTE MODULAR.	M	120	40
13	GAVETEIRO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 04 GAVETAS.	UNID.	389	200
14	ARQUIVO GAVETEIRO FIXO 4 GAVETAS	UNID	*	77
15	MESA RETANGULAR PARA OITO LUGARES.	UNID.	1	1
16	MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA SEIS PESSOAS.	UNID.	27	10
17	MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA OITO PESSOAS.	UNID.	0	2
18	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM GAVETEIRO ACOPLADO	UNID.	*	55
19	MESA MODULAR. 2700 MM	UNID.	2	2
20	MESA MODULAR. 2250	UNID.	8	4
21	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1000MM	UNID.	17	8
22	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200X750MM	UNID.	*	13
23	MESA REDONDA METÁLICA	UNID.	10	5
24	MESA RETANGULAR PARA SEIS LUGARES(Refeição).	UNID.	3	4
25	MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA OITO LUGARES(Refeição).	UNID.	4	4
26	MESINHAS REDONDAS DE CANTO.	UNID.	2	4
27	PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.	UNID.	2	3
28	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 10 LUGARES.	UNID.	14	10
29	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO.	UNID.	2	3
30	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 4 LUGARES.	UNID.	8	8
31	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 6 LUGARES.	UNID.	15	10
32	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 8 LUGARES.	UNID.	71	25
33	PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.	UNID.	0	1
34	PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.	UNID.	15	8
35	DIVISOR MISTO PARA AMBIENTES E ESTAÇÕES.	M ²	145	70
36	DIVISÓRIA PARA PLATAFORMA E MESAS	UNID.	400	120

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

37	MESA PARA COMPUTADOR, IMPRESSORA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA	UNID.	*	30
38	BANQUETA DE BALCÃO.	UNID.	6	6
39	BANQUETA GIRATÓRIA	UNID.	*	50
40	POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS.	UNID.	8	6
41	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS DE ENCOSTO TELADO.	UNID.	55	188
42	CADEIRA FIXA DIALOGO/REUNIAO COM ENCOSTO ALTO EM TELA COM BRAÇOS.	UNID.	106	100
43	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR ESPALDAR ALTO COM APOIO CABEÇA.	UNID.	18	56
44	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR ESPALDAR ALTO SEM APOIO CABEÇA.	UNID.	60	40
45	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL.	UNID.	100	70
46	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO SEM REGULAGEM ALTURA E SEM APOIO DE CABEÇA.	UNID.	814	500
47	CADEIRA GIRATORIA.	UNID.	4	138
48	CADEIRA FIXA DIALOGO/REUNIAO.	UNID.	8	8
49	CADEIRA TIPO CAIXA ALTA GIRATÓRIA	UNID.	*	42
50	CADEIRA REFEITORIO, SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL.	UNID.	80	60
51	LONGARINA 3 LUGARES.	UNID.	18	20
52	LONGARINA 3 LUGARES METÁLICA	UNID.	*	192
53	POLTRONA MULTIUSO EMPILHÁVEL DE ASSENTO REBATÍVEL.	UNID.	0	10
54	POLTRONA ESPECIAL PARA P.O. (PORTADOR DE OBESIDADE).	UNID.	0	5
55	CADEIRA DE ESCRITÓRIO.	UNID.	0	10
56	POLTRONA GIRATÓRIA.	UNID.	1	2
57	POLTRONAS DE ESTAR, DE UM LUGAR.	UNID.	8	6
58	SOFÁ 02 LUGARES.	UNID.	2	3
59	CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIAL PARA P.O. (PORTADOR DE OBESIDADE):	UNID.	18	23
60	AUDITORIO REBATÍVEL COM PRANCHETA	UNID.	*	130
61	AUDITÓRIO OBESO.	UNID.	*	3
62	AUDITÓRIO PARA PMR.	UNID.	*	4
63	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS	UNID.	*	57
64	ESTANTE DE AÇO MONOFONTAL 06 PRATELEIRAS	UNID.	*	21
65	CAMA BELICHE DE AÇO DESMONTÁVEL	UNID.	*	8
66	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL	UNID.	*	15
67	ESCADA 02 DEGRAUS	UNID.	*	79
68	LIXEIRA 30 LITROS EM AÇO INOX	UNID.	*	225

* Itens sem dados históricos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as condições e características do setor fornecedor de mobiliário permanente, possibilitando a compatibilização entre os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração e as soluções disponíveis no mercado.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Essa análise abrange aspectos essenciais como prazos de entrega, desempenho esperado dos produtos, garantias oferecidas, durabilidade e conformidade com normas técnicas, buscando assegurar a qualidade e a economicidade da contratação.

Durante o estudo, foram identificadas duas principais soluções para atendimento às necessidades institucionais:

Solução 1 – Móveis comuns: caracterizados por produção em série, preços geralmente mais acessíveis e maior facilidade de reposição. Contudo, esses produtos podem não atender integralmente às especificações técnicas e ergonômicas exigidas, além de apresentarem menor durabilidade em situações de uso contínuo.

Solução 2 – Móveis com características técnicas específicas: projetados conforme as normas técnicas da ABNT e exigências de ergonomia, segurança e padronização para uso público. Oferecem maior conforto, funcionalidade e durabilidade. Apesar do custo inicial mais elevado, proporcionam melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do produto.

A comparação entre as soluções indica que a Solução 2 é a mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência e economicidade a médio e longo prazo, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os benefícios relacionados à qualidade, manutenção e desempenho dos móveis.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução adotada fundamenta-se no levantamento de mercado realizado, nas experiências de contratações anteriores e na análise comparativa entre as opções disponíveis, considerando aspectos essenciais como economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além das práticas consolidadas no mercado.

Diante disso, optou-se pela formalização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição do mobiliário permanente objeto desta licitação, uma vez que essa modalidade assegura maior flexibilidade à Administração, não obrigando à compra imediata ou integral dos itens registrados, permitindo aquisições escalonadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Essa solução possibilita a contratação de móveis com características técnicas específicas, alinhando qualidade, durabilidade, conforto e segurança, conforme normas da ABNT, promovendo a eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa preliminar do valor da Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.588.910,67 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme detalhado na tabela abaixo.

Os valores unitários apresentados foram obtidos com base em contratações anteriores realizadas pela Administração, considerando itens com características semelhantes às previstas neste instrumento. Esses preços servem como referência para o planejamento orçamentário e a elaboração do Termo de Referência.

Para os itens sem dados históricos (em destaque na tabela), não foi possível estabelecer preço referencial, devido à inexistência de aquisições anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDADE.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO BAIXO, 04 PORTAS.	R\$ 2.491,09	50	R\$124.554,50
2	ESTAÇÃO TIPO CALL CENTER.	R\$ 5.495,22	10	R\$54.952,20
3	BALCÃO - MESA ALTA.	R\$ 10.363,72	1	R\$10.363,72
4	BALCÃO DE ATENDIMENTO.	R\$ 10.614,53	3	R\$31.843,59
5	BALCAO RECEPÇÃO 2 LUGARES.	R\$ 10.213,92	6	R\$61.283,52
6	BANCADA TRABALHO 3 LUGARES.	R\$ 13.463,30	1	R\$13.463,30
7	ESTAÇÃO ATENDIMENTO.	R\$ 3.105,35	20	R\$62.107,00
8	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA SECRETARIA.	R\$ 4.457,32	2	R\$8.914,64
9	ESTAÇÃO DIRETOR COM ARMÁRIO CREDENCE	R\$ 6.243,45	20	R\$124.869,00
10	ESTAÇÃO DIRETOR COM ARMARIO LATERAL PARA SECRETARIO.	R\$ 6.893,32	15	R\$103.399,80
11	ESTAÇÃO PRESIDENTE COM ARMARIO CREDENZA E GAVETEIRO PEDESTAL ACOPLADO.	R\$ 9.804,30	1	R\$9.804,30
12	ESTANTE MODULAR.	R\$ 4.718,40	40	R\$188.736,00
13	GAVETEIRO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 04 GAVETAS.	R\$ 1.814,11	200	R\$362.822,00
14	ARQUIVO GAVETEIRO FIXO 4 GAVETAS.	*	77	R\$0,00
15	MESA RETANGULAR PARA OITO LUGARES.	R\$ 6.052,05	1	R\$6.052,05
16	MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA SEIS PESSOAS.	R\$ 4.187,00	10	R\$41.870,00
17	MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA OITO PESSOAS.	R\$ 6.546,13	2	R\$13.092,26
18	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM GAVETEIRO ACOPLADO.	*	55	R\$0,00
19	MESA MODULAR. 2700 MM	R\$ 5.451,14	2	R\$10.902,28
20	MESA MODULAR. 2250	R\$ 4.614,31	4	R\$18.457,24
21	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1000MM	R\$ 1.978,62	8	R\$15.828,96

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

22	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200X750MM	R\$ 0,00	13	R\$0,00
23	MESA REDONDA METÁLICA.	R\$ 3.726,80	5	R\$18.634,00
24	MESA RETANGULAR PARA SEIS LUGARES(Refeição).	R\$ 6.207,84	4	R\$24.831,36
25	MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA OITO LUGARES(Refeição).	R\$ 7.581,72	4	R\$30.326,88
26	MESINHAS REDONDAS DE CANTO.	R\$ 1.882,61	4	R\$7.530,44
27	PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.	R\$ 3.100,90	3	R\$9.302,70
28	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 10 LUGARES.	R\$ 17.073,22	10	R\$170.732,20
29	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO.	R\$ 4.600,96	3	R\$13.802,88
30	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 4 LUGARES.	R\$ 7.765,76	8	R\$62.126,08
31	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 6 LUGARES.	R\$ 10.868,25	10	R\$108.682,50
32	PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 8 LUGARES.	R\$ 13.970,73	25	R\$349.268,25
33	PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.	R\$ 6.581,74	1	R\$6.581,74
34	PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.	R\$ 6.167,78	8	R\$49.342,24
35	DIVISOR MISTO PARA AMBIENTES E ESTAÇÕES.	R\$ 2.873,72	70	R\$201.160,40
36	DIVISÓRIA PARA PLATAFORMA E MESAS.	R\$ 1.528,52	120	R\$183.422,40
37	MESA PARA COMPUTADOR, IMPRESSORA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.	*	30	R\$0,00
38	BANQUETA DE BALCÃO.	R\$ 598,93	6	R\$3.593,58
39	BANQUETA GIRATÓRIA.	*	50	R\$0,00
40	POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS.	R\$ 1.707,72	6	R\$10.246,32
41	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS DE ENCOSTO TELADO.	R\$ 1.367,20	188	R\$257.033,60
42	CADEIRA FIXA DIALOGO/REUNIAO COM ENCOSTO ALTO EM TELA COM BRACOS.	R\$ 1.726,88	100	R\$172.688,00
43	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR ESPALDAR ALTO COM APOIO CABECA.	R\$ 2.531,05	56	R\$141.738,80
44	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR ESPALDAR ALTO SEM APOIO CABECA.	R\$ 2.180,95	40	R\$87.238,00
45	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL.	R\$ 1.498,28	70	R\$104.879,60
46	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO SEM REGULAGEM ALTURA E SEM APOIO DE CABECA.	R\$ 1.492,20	500	R\$746.100,00
47	CADEIRA GIRATORIA.	R\$ 1.714,48	138	R\$236.598,24
48	CADEIRA FIXA DIALOGO/REUNIAO.	R\$ 1.714,23	8	R\$13.713,84
49	CADEIRA TIPO CAIXA ALTA GIRATÓRIA.	*	42	R\$0,00
50	CADEIRA REFEITORIO, SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL.	R\$ 597,68	60	R\$35.860,80
51	LONGARINA 3 LUGARES.	R\$ 2.992,18	20	R\$59.843,60
52	LONGARINA 3 LUGARES METÁLICA	*	192	R\$0,00
53	POLTRONA MULTIUSO EMPILHÁVEL DE ASSENTO REBATÍVEL.	R\$ 2.456,87	10	R\$24.568,70
54	POLTRONA ESPECIAL PARA P.O. (PORTADOR DE OBESIDADE).	R\$ 4.167,90	5	R\$20.839,50
55	CADEIRA DE ESCRITÓRIO.	R\$ 3.509,80	10	R\$35.098,00
56	POLTRONA GIRATÓRIA.	R\$ 4.755,98	2	R\$9.511,96
57	POLTRONAS DE ESTAR, DE UM LUGAR.	R\$ 4.967,20	6	R\$29.803,20
58	SOFÁ 02 LUGARES.	R\$ 6.589,70	3	R\$19.769,10
59	CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIAL PARA P.O. (PORTADOR DE OBESIDADE).	R\$ 3.509,80	23	R\$80.725,40
60	AUDITÓRIO REBATÍVEL COM PRANCHETA	*	130	R\$0,00
61	AUDITÓRIO OBESO.	*	3	R\$0,00
62	AUDITÓRIO PARA PMR.	*	4	R\$0,00
63	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS.	*	57	R\$0,00

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

64	ESTANTE DE AÇO MONOFRONTAL 06 PRATELEIRAS.	*	21	R\$0,00
65	CAMA BELICHE DE AÇO DESMONTÁVEL.	*	8	R\$0,00
66	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL.	*	15	R\$0,00
67	ESCADA 02 DEGRAUS.	*	79	R\$0,00
68	LIXEIRA 30 LITROS EM AÇO INOX.	*	225	R\$0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$4.588.910,67

*** Itens sem dados históricos para estimativa**

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado para aquisição de mobiliário permanente, foi identificada como mais vantajosa a contratação por meio de Ata de Registro de Preços para móveis com características técnicas específicas. Esta solução apresenta melhor relação custo-benefício, considerando a qualidade, durabilidade, ergonomia e conformidade com as normas técnicas da ABNT, o que contribui para a eficiência e economicidade da Administração a médio e longo prazo.

A Ata de Registro de Preços possibilita a aquisição escalonada dos móveis conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária, além de garantir agilidade e flexibilidade no atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Detalhes técnicos, especificações e condições da contratação estão caracterizados no Termo de Referência, que asseguram o cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade. Dessa forma, a solução adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, promovendo a melhoria contínua dos ambientes de trabalho e do atendimento ao cidadão.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O ato de mobiliar, substituir ou complementar ambientes com novos móveis não se limita a uma simples aquisição, mas exige planejamento integrado ao layout físico existente, respeitando os

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

espaços ocupados, as funcionalidades previstas e a harmonia visual entre os ambientes. Dessa forma, a padronização dos itens é essencial para garantir unidade estética, funcionalidade, identidade institucional e adequado desempenho dos mobiliários.

Considerando as características do objeto, observa-se que os itens contemplam mobiliários corporativos diversos, tais como mesas, armários, estações de trabalho, plataformas, cadeiras, poltronas e demais mobiliários complementares, os quais, embora possuam finalidades distintas, integram soluções completas de ambientação de espaços administrativos, sendo usualmente fornecidos por empresas especializadas no segmento.

Diante disso, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, com base na similaridade, compatibilidade técnica e possibilidade de fornecimento conjunto, de modo a garantir a padronização dos ambientes, a integração entre os mobiliários e a eficiência na entrega e montagem dos produtos.

Ressalta-se que a forma de agrupamento adotada não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de diversos fornecedores no mercado aptos a fornecer o conjunto dos itens licitados, sendo prática comum do setor o fornecimento integrado de mobiliário corporativo. A adoção de lotes, em vez da contratação por item, também contribui para maior eficiência na gestão da contratação, evitando a celebração de múltiplos contratos, reduzindo custos administrativos, facilitando o controle da execução e possibilitando ganhos de escala.

O fornecimento por um mesmo fornecedor favorece a padronização estética e funcional dos mobiliários, evitando a aquisição de itens com características divergentes, como variações de cores, acabamentos e padrões construtivos, o que poderia comprometer a harmonia dos ambientes e a identidade institucional da Administração Pública.

Além disso, tal medida contribui para assegurar a compatibilidade entre os módulos e componentes dos mobiliários, especialmente nos casos de estações de trabalho, plataformas e demais soluções integradas, garantindo melhor desempenho, funcionalidade e adequação aos espaços físicos.

A abordagem adotada está em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara, que orienta pelo parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

mitigação da concentração de mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A adoção da Ata de Registro de Preços para a aquisição de mobiliário permanente tem como objetivo promover ganhos concretos em termos de economicidade, padronização, planejamento orçamentário e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A padronização dos móveis evita a aquisição de itens incompatíveis com os ambientes já existentes, reduzindo desperdícios e custos com adaptações, substituições ou manutenções não previstas. A estruturação da contratação em lotes por similaridade facilita a obtenção de propostas mais vantajosas, potencializando a economia de escala e assegurando melhor relação custo-benefício.

Do ponto de vista dos recursos humanos e operacionais, a contratação centralizada e previamente planejada permite maior controle da execução orçamentária, além de reduzir o tempo e os esforços envolvidos na condução de múltiplos processos licitatórios fragmentados.

Além disso, a solução adotada possibilita o atendimento ágil e padronizado às diversas unidades da Administração Pública, contribuindo para a melhoria dos ambientes de trabalho e para a qualidade dos serviços prestados à população.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
Atraso na entrega dos móveis	Média	Alto	Alto	Planejamento antecipado, cláusulas contratuais rigorosas	Solicitar fornecedor alternativo ou penalidades	Gestor da ATA / Fornecedor
Entrega de móveis com especificações diferentes	Baixa	Médio	Médio	Definir especificações claras no edital	Reposição imediata, ajuste do contrato	Gestor da ATA
Aumento de preços durante a vigência	Baixa	Alto	Médio	Cláusulas contratuais com preços fixos ou reajustes previstos	Renegociação ou rescisão contratual	Jurídico / Gestor da ATA
Insuficiência no atendimento pós-venda	Baixa	Médio	Médio	Contratar fornecedores com garantia e assistência técnica comprovada	Acionar garantia ou contratar assistência externa	Gestor da ATA
Falta de compatibilidade com móveis existentes	Média	Médio	Médio	Análise prévia do mobiliário atual e especificações	Ajustes em pedidos futuros, substituições	Gestor da ATA
Falta de cumprimento das garantias	Baixa	Médio	Baixo	Cláusulas contratuais claras e fiscalização rigorosa	Acionar garantia, executar penalidades	Gestor da ATA

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A ausência de critérios ambientais e de sustentabilidade na aquisição de mobiliários pode gerar impactos negativos ao meio ambiente, tanto no processo produtivo quanto no descarte final dos produtos. Entre os principais riscos estão: o uso de matérias-primas de origem não controlada, o descarte inadequado de resíduos, a poluição por compostos químicos e metais pesados, além da utilização de insumos com baixa capacidade de reciclagem ou reúso, comprometendo o solo, a água e os ecossistemas.

A empresa detentora deverá adotar práticas sustentáveis durante todo o processo de produção e fornecimento, garantindo o respeito às diretrizes ambientais aplicáveis.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Administração compromete-se a realizar o desfazimento desses bens ao término de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental, garantindo a mitigação dos impactos ambientais decorrentes do descarte.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificam providências específicas a serem adotadas pela Administração antes da celebração do registro de preços, tampouco necessidade de adequação prévia do ambiente organizacional.

No recebimento dos bens, o gestor deverá:

- Viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas;
- Acompanhar o recebimento dos materiais;
- Verificar a conformidade dos móveis com as especificações do termo de referência, avaliando qualidade, acabamento e dimensões.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente aquisição de mobiliário, o que assegura a autonomia e independência da contratação em relação a outros processos licitatório ou contratos vigentes na Administração.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens descritos neste estudo, nas condições e quantidades indicadas, é fundamental para a melhoria e adequação dos ambientes de trabalho no Paço Municipal, bem como para atender às necessidades das demais unidades da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Assim, constata-se a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Hortolândia, 02 de fevereiro de 2026.

Sátira Souza Lima

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Departamento Administrativo
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para futura Aquisição de Material Permanente de Mobiliário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - Mobiliário Corporativo						
ITEM	CÓDIGO	QTDAD	UNID/M	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.1.639	50	Unid.	ARMÁRIO BAIXO DE 4 PORTAS Armário baixo para escritório, com 04 (quatro) portas, medindo aproximadamente 1400 x 500 x 745 mm (L x P x A), admitindo-se variação de $\pm 5\%$ nas dimensões. Estrutura confeccionada em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou material equivalente), com revestimento melamínico ou material de qualidade similar. Deve possuir 01 (uma) prateleira interna, preferencialmente com possibilidade de regulagem de altura. Portas dotadas de puxadores resistentes e sistema de fechamento com chave, acompanhado de chaves. Bordas protegidas por fita ou material equivalente, proporcionando acabamento adequado e maior durabilidade ao móvel. Estrutura firme e estável, adequada para utilização contínua em ambiente administrativo.	R\$ 2.679,29	R\$ 133.964,50
2	15.1.755	10	Unid.	ESTAÇÃO TIPO CALL CENTER. Estação de trabalho tipo call center, medindo aproximadamente 950 x 620/920 x 650 mm (L x A x P), admitindo-se variação de $\pm 5\%$ nas dimensões. Mesa com tampo duplo, composta por superfície para uso do operador e superfície elevada para apoio de monitor, com regulagem individual de altura. Tampo confeccionados em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou material equivalente), com revestimento melamínico ou material de qualidade similar, com bordas protegidas por fita ou material equivalente que proporcione acabamento adequado e maior durabilidade. Estrutura confeccionada em material metálico	R\$ 5.498,59	R\$ 54.985,90

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				resistente, dotada de dispositivos de nivelamento que garantam estabilidade ao conjunto. Deve possuir painéis divisores (biombos) entre as posições de trabalho, confeccionados em painel de madeira industrializada ou material equivalente, podendo conter tratamento acústico, quando aplicável. Estrutura firme e estável, adequada para uso contínuo em atividades administrativas.		
3	15.1.756	1	Unid.	BALCÃO - MESA ALTA. Balcão mesa alta, medindo aproximadamente 5000 x 700 x 1100 mm (L x P x A), admitindo-se variação de $\pm 5\%$ nas dimensões. Tampo confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento de qualidade compatível nas duas faces, com bordas protegidas por fita resistente ou acabamento de características semelhantes, garantindo durabilidade e proteção contra impactos. Estrutura lateral confeccionada em material metálico de alta resistência ou de desempenho compatível, projetada para garantir firmeza, estabilidade e segurança ao conjunto, adequada ao comprimento do tampo. O conjunto deverá possuir travessas estruturais de reforço, dimensionadas para suportar adequadamente o tampo. As extremidades inferiores devem possuir sapatas ou niveladores ajustáveis, permitindo o nivelamento do móvel e a proteção do piso. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de qualidade similar, conforme normas aplicáveis. Estrutura firme e estável, adequada para uso contínuo em atividades administrativas ou de atendimento ao público.	R\$ 11.416,67	R\$ 11.416,67
4	15.1.757	3	Unid.	BALCÃO DE ATENDIMENTO. Balcão de atendimento medindo aproximadamente 4000 x 800 x 1100 mm (L x P x A), composto por 02 (dois) módulos de aproximadamente 2000 x 800 x 1100 mm, admitindo-se	R\$ 9.407,71	R\$ 28.223,13

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>variação de $\pm 5\%$ nas dimensões. Tampo superior, tampo de trabalho, laterais e apoios confeccionados em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento de qualidade compatível nas duas faces e com bordas protegidas por fita resistente, garantindo durabilidade ao móvel. As extremidades devem possuir sapatas ou niveladores ajustáveis, permitindo o nivelamento do conjunto e a proteção do piso. O balcão deverá possuir sistema para organização e passagem de fiação, com calhas verticais e horizontais ou dispositivos de função semelhante, com tampa removível para facilitar a organização dos cabos após a instalação. Os módulos devem permitir conexão entre si por meio de elementos de fixação, garantindo estabilidade ao conjunto. Os painéis frontal e superior devem ser montados de modo a proporcionar acabamento estético adequado, podendo apresentar efeito visual de painel destacado ou flutuante. Cada módulo deverá possuir caixa de tomadas instalada no tampo, contendo no mínimo 03 (três) tomadas elétricas e 02 (dois) pontos de lógica ou telefonia, bem como abertura para passagem e organização da fiação, integrada ao sistema de condução de cabos do móvel. Estrutura firme e estável, adequada para uso contínuo em atividades administrativas ou de atendimento ao público.</p>		
5	15.1.758	6	Unid.	<p>BALCAO RECEPÇÃO 2 LUGARES. Balcão de recepção medindo aproximadamente 3600 x 700 x 1100 mm (L x P x A), composto por 02 (dois) módulos de aproximadamente 1800 x 700 x 1100 mm, admitindo-se variação de $\pm 5\%$ nas dimensões. Tampo superior, tampo de trabalho, laterais e apoios confeccionados em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento de qualidade compatível</p>	R\$ 9.727,82	R\$ 58.366,92

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>em ambas as faces e com bordas protegidas por fita resistente, garantindo durabilidade ao móvel.</p> <p>As extremidades devem possuir sapatas ou niveladores ajustáveis, permitindo o nivelamento do conjunto e a proteção do piso.</p> <p>O balcão deverá possuir sistema para organização e passagem de fiação, com calhas verticais e horizontais ou dispositivos de função equivalente, com tampa removível para facilitar o acesso e a organização dos cabos após a instalação.</p> <p>Os módulos devem permitir conexão entre si por meio de elementos de fixação, garantindo estabilidade ao conjunto.</p> <p>Os painéis frontal e superior devem ser montados de modo a proporcionar acabamento estético adequado, podendo apresentar efeito visual de painel destacado ou flutuante.</p> <p>Cada módulo deverá possuir caixa de tomadas instalada no tampo, contendo no mínimo 03 (três) tomadas elétricas e 02 (dois) pontos de lógica ou telefonia, além de abertura para passagem e organização da fiação, integrada ao sistema de condução de cabos do móvel.</p> <p>Estrutura firme e estável, adequada para uso contínuo em atividades administrativas e de atendimento ao público.</p>		
6	15.1.759	1	Unid.	<p>BANCADA TRABALHO 3 LUGARES.</p> <p>Bancada de trabalho para 03 (três) usuários, com dimensão aproximada de 5400 x 900 x 1100 mm (L x P x A), admitindo-se variação de $\pm 5\%$ nas dimensões.</p> <p>Tampo confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou material equivalente), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento de qualidade compatível nas duas faces, com bordas protegidas por fita resistente ou material equivalente, garantindo durabilidade ao móvel.</p> <p>A estrutura lateral deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente de alta resistência,</p>	R\$ 9.881,50	R\$ 9.881,50

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>projetada para garantir firmeza, estabilidade e segurança ao conjunto, compatível com as dimensões do tampo.</p> <p>O conjunto deverá possuir travessas estruturais de reforço, dimensionadas para suportar adequadamente o tampo e o uso simultâneo por múltiplos usuários.</p> <p>As extremidades deverão possuir sapatas ou niveladores ajustáveis, permitindo o nivelamento do móvel e a proteção do piso.</p> <p>A bancada deverá possuir sistema para organização e passagem de fiação, com calhas horizontais ou verticais, ou dispositivos de função semelhante, com tampa removível para facilitar o acesso e organização dos cabos.</p> <p>Deverão ser instaladas 03 (três) caixas de tomadas no tampo, uma para cada posição de trabalho, contendo no mínimo 03 (três) tomadas elétricas e 03 (dois) pontos de lógica ou telefonia, além de abertura para passagem e organização da fiação.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de resistência equivalente, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Estrutura firme e estável, adequada para uso contínuo em atividades administrativas ou operacionais.</p>		
7	15.1.760	20	Unid.	<p>ESTAÇÃO ATENDIMENTO.</p> <p>Estação de atendimento com dimensões aproximadas de 1200 x 1500 x 1300 mm (L x P x A).</p> <p>Tampo e painel frontal confeccionados em painel de madeira industrializada (MDP ou similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas protegidas por fita resistente ou material equivalente, garantindo durabilidade ao móvel.</p> <p>O conjunto deverá possuir 01 (um) painel com dimensões aproximadas de 1300 mm de altura por 1500 mm de largura, confeccionado no mesmo material do tampo.</p> <p>A profundidade do tampo deverá ser de aproximadamente 800 mm, proporcionando área adequada para atendimento e organização de</p>	R\$ 2.195,17	R\$ 43.903,40

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>equipamentos. Abaixo do tampo deverá haver calha ou dispositivo adequado para acomodação, organização e passagem da fiação. Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
8	15.1.761	2	Unid.	<p>ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA SECRETARIA. Estação de atendimento com dimensões aproximadas de 2200 x 700 x 750 mm (L x P x A), composta por mesa reta com gaveteiro pedestal acoplado, admitindo-se variação de $\pm 5\%$ nas dimensões. O tampo superior deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento de qualidade compatível em ambas as faces, com bordas protegidas por fita resistente, garantindo durabilidade ao móvel. O painel frontal deverá ser confeccionado no mesmo material, com espessura aproximada de 18 mm, proporcionando acabamento e privacidade ao usuário. O tampo deverá ser apoiado em estrutura metálica de alta resistência, projetada para garantir estabilidade e segurança ao conjunto, com fixação em uma extremidade e apoio estrutural no gaveteiro pedestal na outra. Sobre o tampo deverá ser instalada 01 (uma) caixa de tomadas, contendo no mínimo 03 (três) pontos elétricos e 04 (quatro) pontos de lógica ou telefonia, além de abertura para passagem e organização da fiação. O conjunto deverá possuir sistema para passagem e organização de cabos, permitindo acesso interno ao cabeamento. O gaveteiro pedestal lateral, com dimensões aproximadas de 700 x 670 x 400 mm (L x P x A), deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada, revestido em ambas as faces, contendo 03 (três) gavetas, sendo 02 gavetas médias e 01 gaveta maior para arquivos. As gavetas deverão possuir sistema de corredeiras metálicas do tipo</p>	R\$ 4.432,00	R\$ 8.864,00

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>telescópica, garantindo deslizamento suave, com fechadura com chave e travamento simultâneo.</p> <p>Na parte interna do gaveteiro deverá haver tampa ou painel removível, permitindo acesso ao sistema de passagem e organização de fiação.</p> <p>O gaveteiro deverá possuir base estrutural com sapatas niveladoras, permitindo ajuste de altura e adequado nivelamento do conjunto.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de resistência equivalente, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
9	15.1.762	20	Unid.	<p>ESTAÇÃO DIRETOR COM ARMÁRIO CREDENCE ACOPLADO.</p> <p>A mesa principal deverá possuir dimensões aproximadas de 1800 x 900 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo superior deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento de qualidade compatível em ambas as faces, com bordas protegidas por fita resistente, garantindo durabilidade ao móvel.</p> <p>O tampo deverá ser apoiado em estrutura metálica de alta resistência, projetada para garantir estabilidade ao conjunto, com apoio lateral e fixação ao armário credence acoplado.</p> <p>Sobre o tampo deverá ser instalada 01 (uma) caixa de tomadas, contendo no mínimo 03 (três) pontos elétricos e 04 (quatro) pontos de lógica ou telefonia, além de abertura para passagem e organização da fiação.</p> <p>O armário lateral tipo credence, com dimensões aproximadas de 1600 x 500 x 670 mm (L x P x A), deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada, revestido em ambas as faces, com tampo de aproximadamente 25 mm de espessura e demais partes com espessura compatível para garantir resistência estrutural. O conjunto</p>	R\$ 3.774,53	R\$ 75.490,60

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>deverá possuir 03 (três) gavetas com corredeiras metálicas do tipo telescópica, 01 (uma) porta de abrir com dobradiças metálicas com sistema de regulagem e fechadura com chave, e 01 (um) nicho com prateleira, incluindo espaço destinado ao suporte de CPU ou equipamentos. A base deverá possuir estrutura metálica ou solução estrutural equivalente, equipada com sapatas niveladoras, permitindo ajuste de altura e adequado nivelamento do conjunto.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de resistência similar, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
10	15.1.763	15	Unid.	<p>ESTAÇÃO DIRETOR COM ARMARIO LATERAL PARA SECRETARIO.</p> <p>A mesa principal deverá possuir dimensões aproximadas de 2000 x 800 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo superior deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento de qualidade compatível em ambas as faces, com bordas protegidas por fita resistente, garantindo durabilidade ao móvel.</p> <p>O tampo deverá ser apoiado em estrutura metálica de alta resistência, projetada para garantir estabilidade ao conjunto, com apoio lateral e fixação ao armário lateral acoplado.</p> <p>Sobre o tampo deverá ser instalada 01 (uma) caixa de tomadas, contendo no mínimo 03 (três) pontos elétricos e 04 (quatro) pontos de lógica ou telefonia, além de abertura para passagem e organização da fiação.</p> <p>O armário lateral, com dimensões aproximadas de 1800 x 500 x 670 mm (L x P x A), deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada, revestido em ambas as faces, com tampo de aproximadamente 25 mm de espessura e demais partes com</p>	R\$ 6.535,47	R\$ 98.032,05

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>espessura compatível para garantir resistência estrutural.</p> <p>O conjunto deverá possuir 03 (três) gavetas com corrediças metálicas do tipo telescópica, 01 (uma) porta de abrir com dobradiças metálicas com sistema de regulação e fechadura com chave, e 01 (um) nicho com prateleira, incluindo espaço destinado ao suporte de CPU ou equipamentos.</p> <p>A base deverá possuir estrutura metálica ou solução estrutural equivalente, equipada com sapatas niveladoras, permitindo ajuste de altura e adequado nivelamento do conjunto.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de resistência similar, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
11	15.1.764	1	Unid.	<p>ESTAÇÃO PRESIDENTE COM ARMÁRIO CREDENZA E GAVETEIRO PEDESTAL ACOPLADO. Dimensões aproximadas: mesa 2320 x 800 (L x P), armário 2200 x 500 x 614 mm (L x P x A). O tampo da mesa deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento compatível em ambas as faces, com bordas protegidas por fita resistente. O tampo deverá ser apoiada em estrutura metálica de alta resistência, garantindo estabilidade ao conjunto e integração com os módulos laterais. Sobre o tampo da mesa e sobre o tampo do armário deverá ser instalada 01 (uma) caixa de tomadas em cada, contendo no mínimo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica ou telefonia, além de abertura para passagem e organização da fiação.</p> <p>O armário lateral tipo credenza deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada, com tampo de aproximadamente 25 mm de espessura, possuindo 02 (duas) portas de abrir, 02 (duas) gavetas (sendo uma para pasta suspensa) e</p>	R\$ 10.026,72	R\$ 10.026,72

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>01 (um) nicho aberto com prateleira. O gaveteiro pedestal deverá possuir 03 (três) gavetas com corrediças metálicas do tipo telescópica. Portas e gavetas deverão possuir sistema de fechadura com chave, e as prateleiras internas deverão ser reguláveis com suportes metálicos. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de resistência similar, e o conjunto deverá possuir sapatas ou pés niveladores para ajuste de altura. Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
12	15.1.641	40	M.	<p>ESTANTE MODULAR. Composta por módulos com estrutura tubular metálica, com pintura eletrostática, garantindo resistência e durabilidade. O conjunto poderá conter nichos, cachepôs e prateleiras, confeccionados em painel de madeira industrializada com revestimento melamínico, com espessura aproximada de 18 mm, com bordas protegidas por fita resistente, garantindo acabamento e proteção. A estante deverá possuir sapatas niveladoras, permitindo ajustes para correção de eventuais desníveis do piso. A altura aproximada do módulo deverá ser de 2000 mm. Durante o fornecimento deverá ser apresentado projeto ou configuração dos módulos da estante, para definição e aprovação da composição final. Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>	R\$ 5.523,51	R\$ 220.940,40
13	15.1.765	200	Unid.	<p>GAVETEIRO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 04 GAVETAS. Dimensões aproximadas de 690 x 500 x 460 mm (A x P x L). Confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), revestido em material melamínico ou acabamento de qualidade compatível em ambas as faces. O tampo deverá possuir espessura aproximada de 25 mm, enquanto laterais, fundo e base deverão possuir espessura</p>	R\$ 1.602,12	R\$ 320.424,00

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>aproximada de 18 mm, com acabamento em fita de borda resistente.</p> <p>O gaveteiro deverá possuir 04 (quatro) gavetas, confeccionadas em painel de madeira industrializada, com fundo em painel de menor espessura, e frentes revestidas em material melamínico ou acabamento de padrão compatível. As gavetas deverão possuir puxadores metálicos ou confeccionados em material de resistência similar, devidamente fixados às frentes das gavetas, garantindo ergonomia e facilidade de abertura.</p> <p>As gavetas deverão deslizar sobre corrediças metálicas do tipo telescópica, garantindo deslizamento suave e adequado funcionamento, devendo possuir limitador de curso.</p> <p>O conjunto deverá possuir 02 (duas) fechaduras com chaves independentes, permitindo o travamento simultâneo de cada conjunto de 02 (duas) gavetas, possibilitando a utilização do gaveteiro por dois usuários distintos.</p> <p>O acabamento das bordas deverá ser realizado com fita de borda em PVC ou material de resistência equivalente, fixada por processo adequado de colagem.</p> <p>O gaveteiro deverá ser equipado com 04 (quatro) rodízios, permitindo adequada movimentação do móvel.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
14	15.1.838	77	UN	<p>ARQUIVO GAVETEIRO FIXO 4 GAVETAS.</p> <p>Estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente. Deve possuir 04 gavetas em aço ou material metálico equivalente, adequadas para armazenamento de pastas suspensas. Dimensões aproximadas: altura entre 1,30 m e 1,60 m, largura entre 0,45 m e 0,50 m e profundidade entre 0,45 m e 0,55 m. Deve possuir trilhos ou sistema deslizante adequado, puxadores e estrutura resistente ao uso contínuo. Acabamento compatível com mobiliário corporativo.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos</p>	R\$ 1.421,13	R\$ 109.427,01

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				dimensionais.		
15	15.1.766	1	Unid.	<p>MESA RETANGULAR PARA OITO LUGARES. Dimensões aproximadas de 2520 x 1400 x 745 mm (L x P x A). O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento similar em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC ou material resistente, fixada por processo adequado de colagem. A mesa deverá possuir estrutura metálica de alta resistência, confeccionada em alumínio, aço ou outro material estrutural, composta por travessas que assegurem estabilidade e adequado suporte ao tampo. Os pés deverão ser metálicos, podendo ser produzidos em alumínio ou outro material estrutural, com sistema de fixação apropriado e acabamento que garanta durabilidade e estabilidade ao conjunto. A estrutura deverá possuir travessas de ligação entre os pés, garantindo rigidez estrutural e distribuição adequada de cargas. O conjunto deverá possuir sapatas niveladoras, permitindo ajuste de altura e nivelamento da mesa em relação ao piso. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou outro acabamento adequado, conforme normas aplicáveis. Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>	R\$ 5.555,33	R\$ 5.555,33
16	15.1.767	10	Unid.	<p>MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA SEIS PESSOAS. Dimensões aproximadas de 1800 x 1000 x 745 mm (L x P x A). O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho similar,</p>	R\$ 4.735,98	R\$ 47.359,80

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>fixada por processo adequado de colagem.</p> <p>Sobre o tampo deverá ser instalada 01 (uma) caixa de tomadas embutida, confeccionada em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 07 (sete) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 04 (quatro) pontos de lógica ou telefonia, além de abertura para passagem de cabeamento.</p> <p>A mesa deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em alumínio, aço ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e travessas estruturais que garantam estabilidade e adequado suporte ao tampo.</p> <p>A estrutura deverá possuir calha metálica destinada à acomodação e condução do cabeamento abaixo do tampo, contribuindo para a organização dos cabos e melhor acabamento do conjunto.</p> <p>O conjunto deverá possuir sapatas niveladoras, permitindo ajuste de altura e adequado nivelamento da mesa em relação ao piso.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
17	15.1.768	2	Unid.	<p>MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA OITO PESSOAS.</p> <p>Dimensões aproximadas de 2750 x 1270 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho similar, fixada por processo adequado de colagem.</p> <p>A mesa deverá possuir pés do tipo painel e travessas estruturais, confeccionados em painel de madeira industrializada, com espessura compatível para garantir</p>	R\$ 5.295,98	R\$ 10.591,96

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>resistência e estabilidade ao conjunto, revestidos em material melamínico ou acabamento equivalente, com acabamento compatível ao do tampo e bordas devidamente protegidas.</p> <p>Sobre o tampo deverão ser instaladas 02 (duas) caixas de tomadas embutidas, confeccionadas em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade para módulos elétricos e de lógica ou telefonia, além de aberturas para passagem de cabeamento.</p> <p>O conjunto deverá possuir sistema de passagem de fiação vertical e horizontal, permitindo a condução e organização do cabeamento de forma oculta após a instalação.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
18	15.1.836	55	UN	<p>MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM GAVETEIRO ACOPLADO.</p> <p>Modelo plataforma, com dimensões aproximadas de 1200 x 700 x 750 mm (L x P x A). Tampo e pés confeccionados em MDF, MDP ou material de desempenho equivalente, com espessura mínima de 25 mm. Deve possuir painel frontal estrutural (saia) com espessura mínima de 15 mm.</p> <p>Gaveteiro acoplado com 03 gavetas confeccionadas em MDF, MDP ou material equivalente, com espessura mínima de 15 mm, dotadas de corredeiras metálicas telescópicas ou sistema equivalente, fechadura com travamento simultâneo e puxadores resistentes.</p> <p>Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento equivalente, na cor branca. Bordas com fita de PVC, ABS ou material equivalente.</p> <p>Pés dotados de sapatas niveladoras com regulagem. Produto em conformidade com normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, somente nos dimensionais.</p>	R\$ 2.470,29	R\$ 135.865,95
19	15.1.769	2	Unid.	<p>MESA MODULAR 2700 MM.</p> <p>Dimensões aproximadas de 2700 x 800 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá possuir formato retangular, confeccionado em painel</p>	R\$ 5.754,69	R\$ 11.509,38

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho similar.</p> <p>A mesa deverá possuir painel frontal até o piso, confeccionado em painel de madeira industrializada com espessura aproximada de 18 mm, com acabamento compatível ao do tampo e bordas devidamente protegidas.</p> <p>Cada módulo deverá possuir 01 (uma) caixa de tomadas embutida no tampo, confeccionada em PVC, ABS ou material equivalente, com no mínimo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos para dados ou lógica, com tampa basculante e sistema de fixação adequado.</p> <p>O conjunto deverá possuir eletrocalha metálica horizontal fixada ao painel, destinada à passagem e organização do cabeamento, interligando os módulos da mesa, bem como eletrocalhas verticais para subida de cabeamento, fixadas à estrutura e dotadas de tampa removível para acesso e manutenção dos cabos, devendo apresentar bordas ou quinas arredondadas ou devidamente tratadas, evitando arestas cortantes. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
20	15.1.770	4	Unid.	<p>MESA MODULAR 2250MM Dimensões aproximadas de 2250 x 800 x 745 mm (L x P x A). O tampo deverá possuir formato retangular, confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC ou material de desempenho similar, na mesma cor do revestimento.</p>	R\$ 4.783,33	R\$ 19.133,32

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>A mesa deverá possuir painel frontal até o piso, confeccionado em painel de madeira industrializada com espessura aproximada de 18 mm, com acabamento compatível ao do tampo e bordas devidamente protegidas.</p> <p>Cada módulo deverá possuir 01 (uma) caixa de tomadas embutida no tampo, confeccionada em PVC, ABS ou material equivalente, com no mínimo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos para dados ou lógica, com tampa basculante e sistema de fixação adequado.</p> <p>O conjunto deverá possuir eletrocalha metálica horizontal fixada ao painel, destinada à passagem e organização do cabeamento, interligando os módulos da mesa, bem como eletrocalhas verticais para subida de cabeamento, fixadas à estrutura e dotadas de tampa removível para acesso e manutenção dos cabos, devendo apresentar bordas ou quinas arredondadas ou devidamente tratadas, evitando arestas cortantes.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
21	15.1.644	8	Unid.	<p>MESA DE REUNIAO REDONDA 1000 MM.</p> <p>Dimensões aproximadas de 1000 x 745 mm (D x A).</p> <p>O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento de padrão equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, fixada por processo adequado de colagem.</p> <p>A estrutura deverá ser metálica, composta por base inferior, coluna vertical de sustentação e base superior para fixação do tampo.</p> <p>A base inferior deverá possuir apoios metálicos em formato tipo "X", com 04 (quatro) pontos de apoio, garantindo estabilidade e adequada distribuição de cargas.</p> <p>A base superior deverá possuir estrutura metálica em formato tipo "X", destinada à fixação do tampo e à</p>	R\$ 1.622,78	R\$ 12.982,24

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>adequada sustentação do conjunto. A coluna central deverá ser confeccionada em tubo metálico de seção circular ou formato equivalente, responsável pela ligação estrutural entre a base inferior e a base superior. O conjunto deverá possuir sapatas niveladoras, permitindo ajuste de altura e adequado nivelamento da mesa em relação ao piso. O sistema de fixação deverá ser realizado por parafusos e insertos metálicos, possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos aos componentes, vedada a utilização de parafusos diretamente nos painéis de MDP. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou outro acabamento adequado, conforme normas aplicáveis. Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
22	15.1.205	13	UN	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200 X 750 MM. Para uso corporativo, com diâmetro aproximado de 1200 mm e altura aproximada de 750 mm. Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material de desempenho similar, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento compatível, na cor branca. Bordas protegidas com fita de PVC, ABS ou material similar, fixada por processo adequado de colagem. Base central tipo pedestal confeccionada em aço carbono ou material estrutural compatível, com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente, dimensionada para garantir estabilidade e durabilidade ao conjunto. Produto em conformidade com normas técnicas aplicáveis. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, somente nos dimensionais.</p>	R\$ 2.667,43	R\$ 34.676,59
23	15.1.771	5	Unid.	<p>MESA REDONDA METÁLICA. Dimensões aproximadas de 1000 mm de diâmetro x 750 mm de altura. O tampo deverá possuir formato circular, confeccionado em chapa metálica ou material estrutural de desempenho equivalente, com</p>	R\$ 3.543,83	R\$ 17.719,15

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>espessura compatível para garantir resistência e estabilidade ao conjunto.</p> <p>A mesa deverá possuir estrutura metálica de sustentação, composta por três apoios ao piso, formando base estável e integrada, com sistema de fixação adequado ao tampo.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, conforme normas aplicáveis.</p> <p>O conjunto deverá possuir sapatas de proteção ao piso, confeccionadas em material resistente, devidamente fixadas à estrutura.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
24	15.1.772	4	Unid.	<p>MESA RETANGULAR PARA SEIS LUGARES(Refeição).</p> <p>Dimensões aproximadas de 2600 x 1000 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá possuir formato retangular, confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho similar, fixada por processo adequado de colagem.</p> <p>A mesa deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em alumínio, aço ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e travessas estruturais, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao tampo.</p> <p>O conjunto deverá possuir sapatas niveladoras, permitindo ajuste de altura e adequado nivelamento da mesa em relação ao piso.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>	R\$ 5.790,68	R\$ 23.162,72
25	15.1.773	4	Unid.	<p>MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA OITO LUGARES(Refeição).</p>	R\$ 8.368,46	R\$ 33.473,84

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>Dimensões aproximadas de 3700 x 1000 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá possuir formato retangular, confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho similar, fixada por processo adequado de colagem.</p> <p>A mesa deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em alumínio, aço ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e travessas estruturais, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao tampo.</p> <p>O conjunto deverá possuir sapatas niveladoras, permitindo ajuste de altura e adequado nivelamento da mesa em relação ao piso.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
26	15.1.774	4	Unid.	<p>MESINHAS REDONDAS DE CANTO.</p> <p>Dimensões aproximadas de 600 mm de diâmetro x 400 mm de altura.</p> <p>O tampo deverá possuir formato circular, confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 18 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho similar, na mesma cor do revestimento.</p> <p>A estrutura tubular metálica, com formato que garanta estabilidade ao conjunto, confeccionada em aço ou material estrutural de desempenho equivalente, com sistema de fixação adequado ao tampo.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, conforme normas aplicáveis.</p>	R\$ 1.341,67	R\$ 5.366,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>O conjunto deverá possuir sapatas de proteção ao piso, confeccionadas em material resistente.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
27	15.1.775	3	Unid.	<p>PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.</p> <p>Dimensões aproximadas por módulo de 1300 x 800 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho similar, na mesma cor do revestimento.</p> <p>Cada posto deverá possuir recorte no tampo para instalação de caixa de tomadas, confeccionada em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica ou telefonia, com tampa basculante e sistema de fixação adequado.</p> <p>A plataforma deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em alumínio, aço ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e estruturas intermediárias, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao tampo.</p> <p>Entre os pés deverá possuir leito ou calha destinada à acomodação e condução do cabeamento, permitindo a organização da fiação e instalação de pontos elétricos ou de lógica.</p> <p>A construção da plataforma deverá permitir a junção de módulos, possibilitando a formação de estações lineares ou compostas, conforme necessidade do ambiente.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, conforme normas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>	R\$ 2.744,07	R\$ 8.232,21
28	15.1.776	10	Unid.	<p>PLATAFORMA DUPLA DE</p>	R\$ 16.965,00	R\$ 169.650,00

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>TRABALHO - 10 LUGARES. Dimensões aproximadas totais de 7000 x 1400 x 745 mm (L x P x A). Dimensão aproximada por módulo de 1400 x 1400 x 745 mm (L x P x A). O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho similar, na mesma cor do revestimento. Cada posto deverá possuir recorte no tampo para instalação de caixa de tomadas, confeccionada em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica ou telefonia, com tampa basculante e sistema de fixação adequado. A plataforma deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em alumínio, aço ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e estruturas intermediárias, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao tampo. Entre os pés deverá possuir leito ou calha destinada à acomodação e condução do cabeamento, permitindo a organização da fiação e instalação de pontos elétricos ou de lógica. A construção da plataforma dupla deverá permitir a junção de módulos, possibilitando a formação de estações lineares ou compostas, conforme necessidade do ambiente. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, conforme normas aplicáveis. Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
29	15.1.777	3	Unid.	<p>PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO. Dimensão aproximada por módulo: 1400 x 1400 x 745 mm (L x P x A). O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada</p>	R\$ 4.717,67	R\$ 14.153,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>(MDP ou material de desempenho similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico texturizado de baixa pressão ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, na mesma cor do revestimento, fixada ao painel por processo de colagem adequado.</p> <p>Cada posto deverá possuir recorte no tampo para instalação de caixa de tomadas, confeccionada em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica, dados ou telefonia, com tampa basculante e sistema de fixação apropriado.</p> <p>A plataforma deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em aço, alumínio ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e estruturas intermediárias, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao conjunto.</p> <p>Entre os pés deverá possuir leito ou calha destinada à acomodação e condução do cabeamento, permitindo a organização da fiação e a instalação de pontos elétricos ou de lógica.</p> <p>A construção da plataforma dupla deverá permitir a junção de módulos, possibilitando a formação de estações lineares ou compostas, conforme necessidade do ambiente.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento de padrão equivalente, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
30	15.1.778	8	Unid.	<p>PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 4 LUGARES. Dimensões aproximadas totais: 2800 x 1400 x 745 mm (L x P x A). Dimensão aproximada por módulo: 1400 x 1400 x 745 mm (L x P x A). O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material de desempenho similar), com espessura aproximada</p>	R\$ 6.513,00	R\$ 52.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>de 25 mm, revestido em material melamínico texturizado de baixa pressão ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, na mesma cor do revestimento.</p> <p>Cada posto deverá possuir recorte no tampo para instalação de caixa de tomadas, confeccionada em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica, dados ou telefonia, com tampa basculante e sistema de fixação adequado.</p> <p>A plataforma deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em aço, alumínio ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e estruturas intermediárias, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao conjunto.</p> <p>Entre os pés deverá possuir leito ou calha destinada à acomodação e condução do cabeamento, permitindo a organização da fiação e a instalação de pontos elétricos ou de lógica.</p> <p>A construção da plataforma deverá permitir a junção de módulos, possibilitando a formação de estações lineares ou compostas, conforme necessidade do ambiente.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente, conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
31	15.1.779	10	Unid.	<p>PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 6 LUGARES.</p> <p>Dimensões aproximadas totais: 4200 x 1400 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>Dimensão aproximada por módulo: 1400 x 1400 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material de desempenho similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico texturizado de baixa pressão ou acabamento equivalente</p>	R\$ 10.399,62	R\$ 103.996,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, na mesma cor do revestimento.</p> <p>Cada posto deverá possuir recorte no tampo para instalação de caixa de tomadas, confeccionada em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica, dados ou telefonia, com tampa basculante e sistema de fixação adequado.</p> <p>A plataforma deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em aço, alumínio ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e estruturas intermediárias, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao conjunto.</p> <p>Entre os pés deverá possuir leito ou calha destinada à acomodação e condução do cabeamento, permitindo a organização da fiação e a instalação de pontos elétricos ou de lógica.</p> <p>A construção da plataforma deverá permitir a junção de módulos, possibilitando a formação de estações lineares ou compostas, conforme necessidade do ambiente.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente, conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
32	15.1.780	25	Unid.	<p>PLATAFORMA DUPLA DE TRABALHO - 8 LUGARES.</p> <p>Dimensões aproximadas totais: 5600 x 1400 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>Dimensão aproximada por módulo: 1400 x 1400 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material de desempenho similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico texturizado de baixa pressão ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho</p>	R\$ 14.258,00	R\$ 356.450,00

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>equivalente, na mesma cor do revestimento.</p> <p>Cada posto deverá possuir recorte no tampo para instalação de caixa de tomadas, confeccionada em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica, dados ou telefonia, com tampa basculante e sistema de fixação adequado.</p> <p>A plataforma deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em aço, alumínio ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e estruturas intermediárias, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao conjunto.</p> <p>Entre os pés deverá possuir leito ou calha destinada à acomodação e condução do cabeamento, permitindo a organização da fiação e a instalação de pontos elétricos ou de lógica.</p> <p>A construção da plataforma deverá permitir a junção de módulos, possibilitando a formação de estações lineares ou compostas, conforme necessidade do ambiente.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente, conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
33	15.1.781	1	Unid.	<p>PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.</p> <p>Dimensões aproximadas totais: 3900 x 700 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>Dimensão aproximada por módulo: 1300 x 700 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material de desempenho similar), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico texturizado de baixa pressão ou acabamento equivalente em ambas as faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, na mesma cor do revestimento.</p> <p>Cada posto deverá possuir recorte</p>	R\$ 6.303,69	R\$ 6.303,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>no tampo para instalação de caixa de tomadas, confeccionada em polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica, dados ou telefonia, com tampa basculante e sistema de fixação adequado.</p> <p>A plataforma deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em aço, alumínio ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e estruturas intermediárias, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao conjunto.</p> <p>Entre os pés deverá possuir leito ou calha destinada à acomodação e condução do cabeamento, permitindo a organização da fiação e a instalação de pontos elétricos ou de lógica.</p> <p>A construção da plataforma deverá permitir a junção de módulos, possibilitando a formação de estações lineares ou compostas, conforme necessidade do ambiente.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente, conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
34	15.1.782	8	Unid.	<p>PLATAFORMA INDIVIDUAL DE TRABALHO.</p> <p>Dimensão total aproximada de 3600 x 700 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>Dimensão aproximada por módulo de 1200 x 700 x 745 mm (L x P x A).</p> <p>O tampo deverá ser confeccionado em painel de madeira industrializada (MDP ou material de desempenho equivalente), com espessura aproximada de 25 mm, revestido em material melamínico ou acabamento equivalente nas duas faces, com bordas protegidas por fita de borda em PVC, ABS ou material de desempenho equivalente, fixada ao substrato por processo de colagem adequado.</p> <p>O tampo deverá possuir recorte para instalação de caixa de tomadas. Cada posto deverá possuir 01 (uma) caixa de tomadas, confeccionada em</p>	R\$ 5.366,67	R\$ 42.933,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>polipropileno, ABS ou material equivalente, com capacidade mínima para 06 (seis) módulos, sendo 03 (três) pontos elétricos e 03 (três) pontos de lógica, dados ou telefonia, com tampa basculante e sistema de fixação adequado.</p> <p>A plataforma deverá possuir estrutura metálica de sustentação, confeccionada em aço, alumínio ou material estrutural de desempenho equivalente, composta por pés laterais e estruturas intermediárias, garantindo resistência, estabilidade e adequado suporte ao tempo.</p> <p>Entre os pés deverá possuir leito ou calha destinada à acomodação e condução do cabeamento, permitindo a organização da fiação e instalação de pontos elétricos ou de lógica.</p> <p>A construção do conjunto deverá permitir a junção de módulos, possibilitando a formação de estações lineares, conforme necessidade do ambiente.</p> <p>As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente, conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
35	15.1.783	70	M ²	<p>DIVISOR MISTO PARA AMBIENTES E ESTAÇÕES.</p> <p>Divisória modular composta por painel inferior cego confeccionado em MDP ou material de desempenho equivalente, com espessura aproximada de 15 mm, e parte superior em vidro temperado com espessura aproximada de 5 mm.</p> <p>A estrutura deverá ser confeccionada em perfis de alumínio extrudado anodizado ou material de desempenho equivalente, com sistema de montagem modular que permita junção entre painéis, intercambialidade dos módulos e passagem interna de cabeamento.</p> <p>Os módulos deverão possuir sistema de fixação que permita montagem e remoção frontal, garantindo estabilidade e adequado alinhamento do conjunto.</p> <p>Admite-se tolerância máxima de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos</p>	R\$ 5.903,66	R\$ 413.256,20

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				dimensionais.		
36	15.1.784	120	Unid.	<p>DIVISÓRIA PARA PLATAFORMA E MESAS. Dimensões aproximadas: 1200 x 400 mm (L x A). Divisória com propriedades acústicas, confeccionada em chapa de poliéster composta por aproximadamente 70% de fibras, com espessura aproximada de 9 mm e índice médio de absorção sonora (NRC) de aproximadamente 0,75, possuindo características antichamas. Deverá possuir sistema de fixação adequado para instalação em mesas ou plataformas de trabalho, garantindo estabilidade e adequado posicionamento do painel. Admite-se tolerância aproximada de $\pm 5\%$ nas medidas.</p>	R\$ 1.725,60	R\$ 207.072,00
37	15.1.837	30		<p>MESA PARA COMPUTADOR, IMPRESSORA E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA. Com dimensões aproximadas de 750 x 880 x 500 mm (A x L x P), confeccionada em painel de madeira industrializada (MDP, MDF ou material similar), com tampo e corpo com espessura aproximada de 30 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Bordas com acabamento em fita de PVC, ABS ou material similar, com fixação por processo industrial de colagem. Deve possuir corredeiras metálicas deslizantes tipo telescópica ou sistema similar. Base composta por 04 rodízios, sendo 02 com sistema de travamento, fabricados em material resistente e de baixo ruído, fixados por parafusos. Deve possuir compartimentos adequados para acomodação de monitor, teclado e acessórios de informática. Acabamento na cor branca. Admite-se tolerância aproximada de $\pm 5\%$ nas medidas.</p>	R\$ 1.608,87	R\$ 48.266,10
					SUBTOTAL: R\$ 2.963.760,53	

LOTE 2 - Assentos e estofados

ITEM	CÓDIGO	QNTDADE	UNID/M	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
------	--------	---------	--------	---------------	-------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

						TOTAL
1	15.1.677	6	Unid.	<p>BANQUETA DE BALCÃO. Banqueta alta com assento e encosto em peça única (monobloco) confeccionada em polipropileno ou material termoplástico de desempenho equivalente, 100% reciclável, com cor a ser definida. Estrutura metálica confeccionada em aço ou material estrutural de desempenho equivalente, provida de apoia-pés, garantindo resistência e estabilidade ao conjunto. A base deverá possuir sapatas ou apoios em material termoplástico, evitando contato direto com o piso. As partes metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente. Altura do assento em relação ao piso entre 700 e 800 mm, altura total mínima aproximada de 850 mm, e largura e profundidade entre 350 e 500 mm. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicada apenas aos dimensionais.</p>	R\$ 730,42	R\$ 4.382,52
2	15.1.830	50	Unid.	<p>BANQUETA GIRATÓRIA. Deve possuir assento estofado revestido em material sintético tipo courvin ou equivalente, na cor preta. Estrutura giratória com base dotada de 05 rodízios, apoio para os pés em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, e regulagem de altura do assento entre 500 e 700 mm. Estrutura resistente ao uso contínuo. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicada apenas aos dimensionais.</p>	R\$ 504,11	R\$ 25.205,50
3	15.1.672	6	Unid.	<p>POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS. Poltrona de uso geral destinada a ambientes internos, para atividades de espera, interlocução ou usos correlatos. Conjunto monobloco estofado, com assento, encosto e braços integrados, estruturado internamente por perfis metálicos tubulares ou solução estrutural similar, garantindo resistência e estabilidade. Braços e encosto fechados, em formato contínuo, compondo peça única estofada. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, revestido em tecido de poliéster ou material têxtil de</p>	R\$ 2.617,67	R\$ 15.706,02

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>desempenho similar, adequado ao uso contínuo, podendo possuir costuras de acabamento para modelagem.</p> <p>Estrutura de apoio ao piso composta por quatro pés em madeira, com acabamento adequado ao uso em mobiliário, providos de sapatas em material polimérico ou similar, podendo possuir sistema de nivelamento..</p> <p>Dimensões mínimas aproximadas: altura do assento de 450 mm, largura total de 550 mm, profundidade total de 550 mm e altura total de 720 mm. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
4	15.1.791	188	Unid.	<p>CADEIRA FIXA COM BRAÇOS DE ENCOSTO TELADO.</p> <p>Encosto confeccionado em tela flexível à base de poliéster ou material similar, estruturado em quadro em material termoplástico, com suporte metálico e acabamento com pintura eletrostática a pó. Espaldar médio, com extensão vertical mínima de 460 mm e largura mínima na região lombar de 430 mm. Assento estruturado em chassi anatômico em madeira reconstituída ou material equivalente, com estofamento em espuma flexível de poliuretano, com espessura mínima de 40 mm, e proteção inferior em material termoplástico. Revestimento do assento em tecido sintético ou têxtil de características equivalentes, resistente ao uso contínuo. Dimensões mínimas da superfície do assento de 465 x 465 mm. Estrutura metálica fixa do tipo balancim, com assento em suspensão, confeccionada em tubo de aço carbono, com espessura adequada para uso corporativo, dotada de plataforma metálica para fixação do assento e do encosto. Acabamento com pintura eletrostática a pó ou equivalente. Sapatas de apoio ao piso em material polimérico, no mínimo quatro por estrutura, adequadas para proteção do piso. Braços com regulagem de altura, estruturado em material de engenharia, podendo ser termoplástico, alumínio ou aço, com apoio superior em material termoplástico, com dimensões</p>	R\$ 1.784,17	R\$ 335.423,96

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicada apenas aos dimensionais.		
5	15.1.785	100	Unid.	CADEIRA FIXA DIALOGO/REUNIAO COM ENCOSTO ALTO EM TELA COM BRAÇOS. Assento estruturado em compensado ou material de resistência equivalente, com estofamento em espuma de poliuretano moldada, com espessura mínima de 40 mm, e proteção inferior em termoplástico adequado ao uso contínuo. Dimensões mínimas do assento de 500 mm de largura e 480 mm de profundidade, revestida em tecido sintético ou têxtil, compatível para uso corporativo. Encosto alto em tela flexível à base de poliéster ou material similar, estruturado em quadro resistente, com apoio lombar com possibilidade de ajuste. Dimensões mínimas de 600 mm de altura e 460 mm de largura na região lombar. Estrutura fixa metálica, do tipo balanço (balancim), confeccionada em aço ou material metálico equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou similar, dotada de no mínimo quatro sapatas em material polimérico para proteção do piso. Braços integrados à estrutura, em material de engenharia, alumínio ou aço, com apoio superior em material termoplástico ou poliuretano, com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicada apenas aos dimensionais.	R\$ 2.621,19	R\$ 262.119,00
6	15.1.786	56	Unid.	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR ESPALDAR ALTO COM APOIO CABEÇA. Assento estruturado em compensado com espessura mínima de 12 mm, estofado em espuma de poliuretano injetada, com espessura mínima de 40 mm, dotado de proteção inferior em termoplástico adequado ao uso contínuo. Dimensões mínimas do assento de 480 mm de largura por 480 mm de profundidade. Revestimento em tecido de poliéster ou material sintético de características equivalentes, de cor a	R\$ 3.650,11	R\$ 204.406,16

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>definir de acordo com a cartela do fabricante. Encosto alto em tela flexível à base de poliéster ou material similar, estruturado em quadro resistente, com dimensões mínimas de 590 mm de altura e 460 mm de largura, dotado de apoio lombar regulável e apoio de cabeça estofado, com ajustes de altura e inclinação.</p> <p>Mecanismo de reclinção sincronizado, com ajuste de tensão, múltiplos pontos de parada e sistema de segurança contra retorno brusco.</p> <p>Base giratória de cinco hastes em material polimérico de alta resistência ou material de desempenho similar, com rodízios duplos adequados ao uso corporativo. Coluna de regulagem de altura por sistema a gás. Braços com regulagens de altura, estruturados em material de engenharia ou metálico, carenagem plástica e apoia-braços com dimensões mínimas de 60 mm de largura por 230 mm de comprimento, com pontos de ajuste. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
7	15.1.787	40	Unid.	<p>CADEIRA GIRATORIA DIRETOR ESPALDAR ALTO SEM APOIO CABEÇA.</p> <p>Assento estruturado em compensado com espessura mínima de 12 mm, estofado em espuma de poliuretano injetada ou moldada, com espessura mínima de 40 mm, dotado de proteção inferior em material termoplástico adequado ao uso contínuo. Dimensões mínimas do assento de 480 mm de largura por 480 mm de profundidade.</p> <p>Encosto alto em tela flexível à base de poliéster ou material equivalente, estruturado em quadro injetado em resina de engenharia ou material similar, com dimensões mínimas de 590 mm de altura e 460 mm de largura, equipado com apoio lombar regulável em altura.</p> <p>Mecanismo de reclinção sincronizado, com ajuste automático de tensão, múltiplos pontos de parada e sistema de segurança contra retorno brusco, com partes metálicas protegidas por pintura eletrostática.</p>	R\$ 2.613,33	R\$ 104.533,20

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>Base giratória com cinco hastes, confeccionada em material polimérico de alta resistência ou equivalente, equipada com rodízios adequados ao uso corporativo. Coluna de regulagem de altura por sistema a gás.</p> <p>Braços com regulagem de altura, estruturados em material de engenharia ou metálico, com apoia-braços em material polimérico, dimensões mínimas de 60 mm de largura por 230 mm de comprimento, com múltiplos pontos de ajuste.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
8	15.1.788	70	Unid.	<p>CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL.</p> <p>Encosto em tela flexível à base de poliéster ou material equivalente, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alta resistência, com regulagem de altura por sistema automático tipo cremalheira, com múltiplos pontos de ajuste e curso mínimo de 60 mm. Dimensões mínimas do encosto de 470 mm de altura e 430 mm de largura.</p> <p>Assento estruturado em polipropileno injetado ou compensado multilaminado, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada, com espessura mínima de 40 mm, e proteção inferior em material termoplástico. Dimensões mínimas do assento de 460 mm de largura e 460 mm de profundidade.</p> <p>Revestimento em tecido de poliéster tipo crepe ou material de características equivalentes, com cor a definir de acordo com a cartela disponível do fabricante.</p> <p>Mecanismo operacional do tipo contato permanente ou equivalente, permitindo ajustes independentes de altura do assento, altura e inclinação do encosto.</p> <p>Base giratória de cinco hastes em aço tubular, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 600 mm, dotada de capa de acabamento em material termoplástico.</p> <p>Coluna de regulagem de altura por sistema a gás, com curso mínimo de 100 mm.</p>	R\$ 2.218,33	R\$ 155.283,10

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>Rodízios de duplo giro em material polimérico de alta resistência, com rodas de diâmetro mínimo de 48 mm, adequados ao uso corporativo.</p> <p>Braços com regulagem de altura, estruturados em material de engenharia ou metálico, com carenagem em material termoplástico e apoia-braços com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, com curso mínimo de 60 mm e múltiplos pontos de ajuste.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicada apenas aos dimensionais.</p>		
9	15.1.789	500	Unid.	<p>CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO SEM REGULAGEM ALTURA E SEM APOIO DE CABEÇA.</p> <p>Encosto de espaldar médio, com curvatura anatômica, estruturado em material termoplástico de engenharia, com reforço estrutural, fixado ao mecanismo por sistema metálico adequado, sem partes cortantes ou acessíveis ao usuário. Dimensões compatíveis com uso operacional. Assento confeccionado em compensado multilaminado ou material equivalente, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada, com espessura compatível com uso contínuo, e contra capa injetada em material termoplástico para proteção inferior e dos bordos. Base giratória com cinco hastes, confeccionada em material polimérico de alta resistência com reforço estrutural, apoiada sobre rodízios adequados ao uso em ambientes corporativos, com giro suave e silencioso. Coluna central com sistema de regulagem de altura por mola a gás, com amortecimento ao sentar, acionada por alavanca lateral. Mecanismo fixo, permitindo regulagem da altura do assento. Braços com regulagem de altura, estruturados em material termoplástico reforçado e/ou metálico, com apoia-braços em material polimérico, proporcionando conforto e ergonomia, com múltiplos pontos de ajuste. Tolerância nas medidas de 5 % para mais ou menos, somente nos dimensionais.</p>	R\$ 2.677,26	R\$ 1.338.630,00
10	15.1.790	138	Unid.	<p>CADEIRA GIRATORIA.</p> <p>Encosto em tela flexível à base de</p>	R\$ 2.430,98	R\$ 335.475,24

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>poliéster ou material equivalente, estruturado em quadro termoplástico de alta resistência, com ventilação adequada ao conforto térmico do usuário e regulagem de altura do encosto por sistema automático, com múltiplos pontos de ajuste. Espaldar alto, com extensão vertical mínima de 570 mm e largura útil mínima de 460 mm.</p> <p>Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado ou compensado multilaminado, com estofamento em espuma de poliuretano injetada, dotado de carenagem inferior em material plástico. Dimensões mínimas do assento: largura de 490 mm e profundidade de 480 mm. Revestimento em tecido tipo crepe de poliéster ou material de características equivalentes.</p> <p>Mecanismo do tipo contato permanente ou equivalente, permitindo ajustes independentes de altura do assento, altura do encosto e inclinação do encosto.</p> <p>Base giratória com cinco hastes, confeccionada em material polimérico reforçado ou aço, com tratamento anticorrosivo. Coluna de regulagem de altura por sistema a gás. Rodízios duplos adequados ao uso corporativo. Braços com regulagem de altura, fabricados em material de engenharia ou metálico, com apoios em material termoplástico ou equivalente.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.</p>		
11	15.1.792	8	Unid.	<p>CADEIRA FIXA DIALOGO/REUNIAO.</p> <p>Com espaldar alto e braços fixos, encosto em resina termoplástica de alta resistência, com superfície em tela elástica sem espuma, na cor preta, com largura útil mínima de 440 mm e extensão vertical mínima de 540 mm. Encosto fixo do tipo "fraque", sem vão entre assento e encosto, dotado de apoio lombar regulável em altura. Possui regulagem de inclinação com múltiplos pontos de parada e opção de movimento livre. Assento com chassi interno em resina termoplástica injetada, espuma</p>	R\$ 1.869,62	R\$ 14.956,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				flexível de poliuretano com densidade mínima de 45 kg/m ³ e espessura mínima de 40 mm, e capa inferior de proteção em polipropileno. Dimensões mínimas do assento: 480 mm de largura útil e 470 mm de profundidade. Revestimento em tecido crepe de poliéster ou laminado sintético de PVC, em cor a definir. Estrutura fixa tipo balanço, com assento em suspensão, produzida em tubo circular de aço carbono de 25 x 2,25 mm no mínimo, com plataforma em chapa estampada de 2,25 mm com reforços. Braços em termoplástico, na mesma cor do encosto, em formato "T", com área mínima de apoio de 50 mm de largura por 230 mm de profundidade, fixados por parafusos e elementos de ancoragem adequados. Tolerância nas medidas de ±5%, aplicável exclusivamente aos dimensionais.		
12	15.1.831	42	Unid.	CADEIRA TIPO CAIXA ALTA GIRATÓRIA. Destinada a postos de trabalho elevados, ergonômica, sem braços, com assento e encosto anatômicos em espuma de alta densidade. Assento com dimensões aproximadas mínimas de 460 mm de largura, 420 mm de profundidade e espessura mínima de 54 mm, com borda frontal arredondada. Encosto com dimensões aproximadas mínimas de 410 mm de largura, 360 mm de altura e espessura mínima de 54 mm. Revestimento em material sintético impermeável, de fácil limpeza e resistente ao uso contínuo, na cor preta. Estrutura com regulagem de altura do assento por pistão a gás, com faixa aproximada entre 620 mm e 750 mm do piso ao topo do assento. Base giratória com 05 hastes em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo e rodízios duplos. Deve possuir aro de apoio para os pés, com regulagem de altura independente. Tolerância nas medidas de ±5%, aplicável exclusivamente aos dimensionais.	R\$ 714,63	R\$ 30.014,46
13	15.1.793	60	Unid.	CADEIRA REFEITORIO, SEM	R\$ 1.643,31	R\$ 98.598,60

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>BRAÇOS, EMPILHÁVEL. Com estrutura em barra redonda trefilada de aço carbono, diâmetro mínimo de 11,11 mm, formato trapezoidal, com reforço transversal frontal posicionado de modo a não interferir nos movimentos das pernas. Estrutura com pintura eletrostática preta e sapatas em polipropileno copolímero, permitindo atrito com o piso e encaixe lateral para alinhamento entre cadeiras. Encosto em polipropileno copolímero injetado, reciclável e pigmentado, com espessura mínima de 3 mm, largura mínima de 450 mm e extensão vertical mínima de 400 mm, fixado à estrutura por dois pontos laterais, com curvatura para apoio lombo e orifícios de ventilação. Assento e contra assento na mesma cor do encosto, em polipropileno copolímero injetado e reciclável, fixados por encaixe sob pressão e parafusos embutidos, sem elementos salientes. Assento com pouca conformação e borda frontal arredondada, com largura mínima de 440 mm e profundidade mínima de 470 mm. Sapatas devem permitir interligação entre cadeiras para formação de fileiras. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.</p>		
14	15.1.794	20	Unid.	<p>LONGARINA 3 LUGARES. Deve possuir encostos em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforço, estofados com espuma flexível de poliuretano injetada moldada, com espessura mínima de 40 mm, e contracapa em polipropileno que oculte e proteja os pontos de fixação. O encosto deve possuir largura mínima de 440 mm e extensão vertical mínima de 400 mm. Assentos devem possuir chassi em polipropileno injetado ou compensado multilaminado anatômico com espessura mínima de 12 mm, estofados com espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura mínima de 40 mm e contracapa em polipropileno, sem utilização de perfis de PVC. Largura útil mínima do assento de 460 mm e</p>	R\$ 773,40	R\$ 15.468,00

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>profundidade mínima de 450 mm. Fixações devem ser realizadas por parafusos e porcas garras metálicas. Suporte de encosto deve apresentar resistência compatível com uso contínuo. Estrutura deve possuir viga de sustentação em chapa de aço carbono. Bases devem possuir formato em "T", "Y" invertido ou similar, com haste vertical em tubo de seção circular, elíptica, retangular ou oblonga. Base horizontal em aço deve possuir carenagem plástica injetada em polipropileno e sapatas plásticas com regulagem de altura para compensar possíveis desníveis do piso.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.</p>		
15	15.1.839	192	Unid.	<p>LONGARINA 3 LUGARES METÁLICA</p> <p>Estrutura metálica reforçada, com dimensões aproximadas de 1710 x 480 x 740 mm (L x P x A), altura do assento ao piso em torno de 390 mm.</p> <p>Cada lugar deverá possuir assento e encosto em chapa de aço carbono perfurada ou sistema equivalente de ventilação e resistência, com espessura mínima de 1,20 mm, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza ou equivalente.</p> <p>Bordas estruturais, braços e pés confeccionados em aço, com acabamento cromado ou tratamento superficial equivalente resistente à corrosão.</p> <p>Base apoiada sobre viga transversal metálica reforçada, com sapatas niveladoras ou protetoras para contato com o piso.</p> <p>Capacidade mínima de carga de 150 kg por assento, podendo ser comprovada por catálogo técnico, ficha técnica ou laudo do fabricante.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, somente nos dimensionais.</p>	R\$ 529,73	R\$ 101.708,16
16	15.1.795	10	Unid.	<p>POLTRONA MULTIUSO EMPILHÁVEL DE ASSENTO REBATÍVEL.</p> <p>Com assento e encosto injetados em polipropileno copolímero. O assento deve possuir almofada em espuma flexível de poliuretano estofada em</p>	R\$ 4.740,04	R\$ 47.400,40

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>tecido crepe 100% poliéster, de cor a definir, e contracapa em polipropileno fixada por encaixe sob pressão, sem parafusos aparentes. Sistema de rebatimento longitudinal do assento, acionado por mola, gravidade ou manualmente, totalmente embutido na carenagem, sem partes aparentes.</p> <p>Assento com largura e profundidade mínimas de 410 mm.</p> <p>Encosto deve ser injetado em polipropileno, sem estofamento, com superfícies sem texturas rugosas, fixado em ao menos dois pontos, com parafusos embutidos e sem elementos metálicos aparentes. Dimensões mínimas do encosto: 250 mm de altura e 450 mm de largura.</p> <p>Braços devem possuir formato de "7", injetados em termoplástico de engenharia de cor preta, com prancheta escamoteável anti pânico.</p> <p>Estrutura tubular deve possuir formato de "V" invertido, com tubo de seção cilíndrica, oval, oblonga ou elíptica, dimensões externas mínimas de 20 mm e espessura mínima de 1,50 mm, com pintura epóxi preta.</p> <p>Dimensões gerais mínimas: altura total do encosto a partir do piso de 780 mm; altura do assento de no mínimo 430 mm; altura do apoio de braços de no mínimo 640 mm.</p> <p>Tolerância nas medidas de 5 % para mais ou menos, somente nos dimensionais.</p>		
17	15.1.796	5	Unid.	<p>POLTRONA ESPECIAL PARA P.O. (PORTADOR DE OBESIDADE).</p> <p>Estruturada em base fixa com quatro pés, dotados de sapatas articuladas para contato com o piso, permitindo adequada acomodação da cadeira mesmo em superfícies com pequenos desníveis, garantindo firmeza e estabilidade do conjunto.</p> <p>Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de alta resistência, com reforços transversais e longitudinais, assegurando estabilidade e durabilidade, com tratamento de superfície por pintura eletrostática a pó. Assento e encosto estofados em espuma anatômica de poliuretano injetada, com densidade mínima aproximada de 50 kg/m³, estruturados em chassi interno em</p>	R\$ 5.227,14	R\$ 26.135,70

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				compensado anatômico de espessura mínima de 15 mm, proporcionando resistência e conforto ao usuário. Conjunto de ligação entre assento e encosto por elementos estruturais metálicos de alta resistência, garantindo estabilidade do conjunto. Contra capas para assento e encosto confeccionadas em material termoplástico resistente. Braços estruturais integrados à estrutura da cadeira, confeccionados em aço carbono, com apoio superior em material polimérico resistente ao uso contínuo. Dimensões e características ergonômicas compatíveis com assentos destinados a usuários com obesidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.		
18	15.1.797	10	Unid.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO. Com braços e espaldar alto, desenvolvida para usuários com massa corporal entre 130 e 165 kg, com ajuste de altura do assento em relação ao piso, giro de 360° e rodízios de duplo giro. Assento e encosto em espuma de poliuretano injetada, com espessura mínima de 40 mm, estruturados em compensado anatômico multilaminado com espessura mínima de 15 mm, apresentando borda frontal arredondada e baixa conformação, favorecendo o conforto postural e a circulação sanguínea dos membros inferiores, em consonância com os princípios ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). Revestimento em laminado sintético preto (tipo couro ecológico) ou material equivalente, resistente ao uso contínuo. Dimensões mínimas do encosto de 550 mm de altura e 570 mm de largura na região lombar, e do assento de 570 mm de largura e 450 mm de profundidade. Assento e encosto unidos por elemento estrutural metálico de alta resistência, garantindo estabilidade ao conjunto. Mecanismo com regulagem de altura do assento por pistão a gás, com curso mínimo aproximado de 80 mm, conforme	R\$ 4.708,52	R\$ 47.085,20

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				normas técnicas aplicáveis. Base giratória metálica de cinco patas, com reforço estrutural e raio mínimo de 380 mm, equipada com rodízios de duplo giro de alta resistência. Braços fixos com apoio em poliuretano integral skin, instalados sobre estrutura metálica de suporte. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.		
19	15.1.798	2	Unid.	POLTRONA GIRATÓRIA. Padrão presidente com espaldar alto, e apoio de cabeça integrado, estruturada em chassi monobloco, com assento e encosto em compensado multilaminado com espessura mínima de 15 mm. Assento em espuma de poliuretano injetada, com dimensões mínimas de 510 mm de largura, 450 mm de profundidade e 60 mm de espessura. Encosto em espuma de poliuretano injetada, com dimensões mínimas de 510 mm de largura e 700 mm de extensão vertical, já considerando o apoio de cabeça, e 60 mm de espessura. Revestimento em laminado sintético tipo couro ecológico ou material equivalente. Mecanismo de reclinção do tipo simultâneo ou equivalente, com acionamento independente e regulagem de altura por pistão a gás conforme norma técnica vigente. Base giratória de cinco patas em alumínio, com rodízios de duplo giro com banda de rodagem em PU ou material equivalente. Braços fixos em alumínio ou material de alta resistência, integrados ao conjunto estrutural. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.	R\$ 7.456,82	R\$ 14.913,64
20	15.1.799	6	Unid.	POLTRONAS DE ESTAR, DE UM LUGAR. Dimensões aproximadas: 800 x 820 x 810 mm (P x L x A). Assento e encosto compostos por almofadas em espuma de poliuretano, com acabamento decorativo em botões, tipo botoneê ou solução estética equivalente. O encosto deverá possuir leve inclinação, proporcionando melhor ergonomia ao usuário.	R\$ 2.453,31	R\$ 14.719,86

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>Revestimento em material sintético que simule couro ou tecido de características similares, adequado ao uso contínuo.</p> <p>Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento e painéis de madeira reconstituída (MDP ou MDF), ou material equivalente, com reforços adequados para uso contínuo. O assento deverá possuir percintas elásticas ou sistema equivalente de sustentação, fixadas à estrutura, proporcionando conforto e resistência.</p> <p>Braços estruturados em madeira, com apoio revestido em espuma, proporcionando maior conforto ao usuário.</p> <p>Base metálica em tubo de aço com seção quadrada, com pés integrados e sapatas em material polimérico para proteção do piso.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.</p>		
21	15.1.800	3	Unid.	<p>SOFÁ 02 LUGARES</p> <p>Dimensões aproximadas de 1480 x 800 x 810 mm (L x P x A).</p> <p>Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento e painéis de madeira reconstituída (MDP ou MDF), ou material equivalente, com reforços adequados para uso contínuo.</p> <p>Assento e encosto com espuma de poliuretano de densidade compatível, proporcionando conforto e resistência, fixados sobre base com cintas elásticas ou sistema equivalente de sustentação.</p> <p>Braços estruturais integrados ao conjunto, com espuma de apoio para maior conforto do usuário.</p> <p>Revestimento em material sintético que simule couro, resistente ao uso contínuo, podendo apresentar acabamento decorativo em botões tipo botonê ou solução estética equivalente.</p> <p>Base metálica tubular com acabamento resistente à corrosão, dotada de pés com sapatas em material polimérico para proteção do piso.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.</p>	R\$ 4.131,97	R\$ 12.395,91

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

22	15.1.801	23	Unid.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA ESPECIAL PARA P.O. (PORTADOR DE OBESIDADE)</p> <p>A cadeira deve possuir rodízios que garantam estabilidade e mobilidade por meio de deslocamentos giratórios e lineares. Deve possuir base dimensionada para assegurar estabilidade em todas as funcionalidades e adequado nivelamento sobre o piso.</p> <p>Coluna a gás para conexão entre a base e o mecanismo, permitindo a regulagem de altura do assento em relação ao piso.</p> <p>Conjunto estrutural projetado para oferecer suporte adequado durante o uso, proporcionando acomodação confortável e ergonomicamente correta ao usuário.</p> <p>Encosto com conformação anatômica e apoio lombar, desenvolvido com curvas e raios que se ajustem a diferentes biótipos de usuários, oferecendo conforto e sustentação.</p> <p>A cadeira deve ser capaz de suportar usuário com peso superior a 100 kg.</p>	R\$ 4.782,34	R\$ 109.993,82
SUBTOTAL: R\$ 3.314.555,41						

LOTE 3 - Poltronas para auditório						
ITEM	CÓDIGO	QNTDADE	UNID/M	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.1.823	130	Unid.	<p>AUDITORIO REBATÍVEL COM PRANCHETA</p> <p>Estrutura metálica em aço carbono composta por dois tubos com seção transversal elíptica, oblonga ou oval, com dimensões mínimas de 20 x 30 mm e espessura mínima de 1,90 mm, apoiados em chapa de aço com espessura mínima de 3,00 mm, com furação para fixação ao piso. Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó.</p> <p>Assento e encosto auto rebatíveis, com mecanismo silencioso e protegido, sem risco de aprisionamento durante o movimento, estruturados em madeira compensada multilaminada de formato anatômico ou material termoplástico equivalente, com reforços adequados. Estofamento em espuma de poliuretano injetada com espessura mínima de 35 mm e</p>	R\$ 4.669,79	R\$ 607.072,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>revestimento em material sintético ou tecido, em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.</p> <p>Braço integrado à estrutura, com prancheta escamoteável, permitindo recolhimento quando não utilizada, confeccionada em material resistente, sem arestas cortantes ou pontas perfurantes.</p> <p>Dimensões mínimas: largura do assento 470 mm, profundidade do assento 450 mm, altura do encosto 550 mm, largura do encosto na região lombar 430 mm, distância entre eixos 550 mm. Altura total mínima 900 mm quando fechado e profundidade máxima de 450 mm.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.</p>		
2	15.1.824	3	Unid.	<p>AUDITÓRIO OBESO.</p> <p>Estrutura metálica em aço carbono, composta por tubos de seção elíptica ou oblonga ou oval, com dimensões mínimas de 20 x 30 x 1,90 mm, apoiados em chapa de aço com espessura mínima de 3,00 mm e furação para fixação ao piso, com acabamento em pintura eletrostática.</p> <p>Fechamento lateral e central por painéis em material termoplástico ou equivalente, garantindo proteção e acabamento das estruturas.</p> <p>Assento e encosto auto rebatíveis, com mecanismo silencioso e protegido, sem risco de aprisionamento de membros durante o movimento. Estrutura do assento e encosto em madeira multilaminada anatômica ou material polimérico estrutural equivalente, com revestimento em material sintético ou tecido, conforme padrão do fornecedor.</p> <p>Assento e encosto com espuma injetada de poliuretano, espessura mínima de 35 mm.</p> <p>Apoio de braço integrado à estrutura, com prancheta escamoteável, confeccionada em material metálico ou polimérico, sem arestas cortantes.</p> <p>Dimensões mínimas: largura do assento 750 mm, profundidade do assento 450 mm, altura do encosto 550 mm, largura do encosto na região lombar 750 mm, altura total com encosto fechado mínima de 900 mm e profundidade total máxima</p>	R\$ 4.351,43	R\$ 13.054,29

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				quando fechado de 450 mm. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.		
3	15.1.825	4	Unid.	AUDITÓRIO PARA PMR. Estrutura metálica composta por tubos de aço carbono de seção elíptica, oblonga ou oval, com dimensão mínima de 20 x 30 mm e espessura mínima de 1,90 mm, fixados sobre base em chapa de aço com espessura mínima de 3,00 mm, dotada de furação para fixação ao piso, com acabamento por tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Fechamentos laterais e centrais executados por painéis termoplásticos ou material equivalente, com fechamento até o nível do piso, exceto na lateral destinada a PMR. Assento e encosto auto rebatíveis, com mecanismo interno silencioso, sem partes expostas que ofereçam risco de aprisionamento ou cisalhamento durante o movimento, com estrutura interna em madeira compensada multilaminada ou material injetado de resistência equivalente. Assento e encosto anatômicos, com espuma injetada de espessura mínima de 35 mm, revestidos em tecido sintético ou tecido de poliéster, em cor a definir. Apoio de braço integrado à estrutura, com prancheta escamoteável embutida na lateral quando não utilizada, fabricada em material metálico ou termoplástico, sem arestas cortantes, permitindo apoio confortável do antebraço. Braço oposto na extremidade da fileira com sistema basculante de até 90 graus, destinado a facilitar o acesso de pessoa com mobilidade reduzida. Largura mínima do assento de 470 mm, profundidade mínima do assento de 450 mm, altura mínima do encosto de 550 mm, largura mínima do encosto na região lombar de 430 mm, distância entre eixos de 550 mm, altura mínima da borda superior do encosto em relação ao piso de 900 mm quando fechado e profundidade total máxima de 450 mm quando fechado. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, aplicável exclusivamente aos dimensionais.	R\$ 4.342,49	R\$ 17.369,96

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

SUBTOTAL: R\$ 637.496,95

LOTE 4 - Mobiliário Metálico						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UNID/M	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.1.829	57	UN	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS. Medindo aproximadamente 1980 x 900 x 450 mm (A x L x P), confeccionado em chapa de aço com espessura mínima equivalente a chapa nº 22, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor cinza. Deve possuir duas portas de abrir com dobradiças, fechadura com chave e puxadores. Internamente deve possuir no mínimo 04 prateleiras resistentes e adequadas à distribuição de carga. Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ nas medidas, aplicada apenas aos dimensionais.	R\$ 1.704,02	R\$ 97.129,14
2	15.1.834	21	UN	ESTANTE DE AÇO MONOFRONTAL 06 PRATELEIRAS. Destinada ao uso em bibliotecas, do tipo de parede (monofrontal), com 06 prateleiras reguláveis. Dimensões aproximadas de 1960 x 1000 x 300 mm (A x L x P). Estrutura confeccionada em aço, com colunas em chapa de espessura mínima equivalente a chapa nº 18 (aprox. 1,20 mm) e prateleiras em chapa de espessura mínima equivalente a chapa nº 22 (aprox. 0,75 mm). Cada prateleira deverá possuir reforço estrutural central ou sistema equivalente que assegure resistência mecânica. Capacidade mínima de carga de 50 kg por prateleira, distribuída uniformemente, podendo ser comprovada por catálogo, ficha técnica ou laudo do fabricante. Toda a estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente. Deverá acompanhar sapatas de proteção para os pés e kit de fixação segura à parede. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, somente nos dimensionais.	R\$ 2.376,18	R\$ 49.899,78
3	15.1.832	8	Unid.	CAMA BELICHE DE AÇO DESMONTÁVEL. Padrão institucional, destinada ao uso em alojamentos, com dimensões externas aproximadas de 1980 x 850	R\$ 1.467,10	R\$ 11.736,80

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>x 1500 mm (C x L x A), compatível com colchões de aproximadamente 1880 x 780 mm.</p> <p>Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com espessura mínima de parede de 0,90 mm, com estrado em malha de aço soldada ou sistema equivalente de resistência compatível. Capacidade mínima de carga de 120 kg por leito.</p> <p>O leito superior deverá possuir grades laterais de proteção integradas, e escada metálica com degraus seguros, preferencialmente com superfície antiderrapante.</p> <p>A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, cor verde ou outra definida pela Administração, com ponteiras ou sapatas de proteção. Deverá permitir montagem como duas camas de solteiro independentes.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Quando exigido pela regulamentação vigente, o produto deverá possuir certificação ou selo de conformidade aplicável.</p> <p>Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, somente nos dimensionais.</p>		
SUBTOTAL: R\$ 158.765,72						

LOTE 5 -Mobiliário infantil						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UNID/M	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.4.205	15	Unid.	<p>MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL.</p> <p>Composto por 01 mesa e 08 cadeiras, destinado a crianças com altura entre 1,19 m e 1,42 m (Tamanho 4), devendo o conjunto atender à ABNT NBR 14006, com apresentação de laudo de conformidade.</p> <p>As cadeiras deverão possuir altura de assento aproximada de 380 mm, estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza.</p> <p>Assento e encosto em polipropileno anatômico e texturizado, com dimensões aproximadas de 415 x 410 mm (assento) e 435 x 245 mm (encosto), ou equivalentes técnicos que atendam à ergonomia prevista na norma.</p>	R\$ 1.673,85	R\$ 25.107,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

				<p>A mesa deverá possuir altura aproximada de 640 mm e tampo com dimensões de 2400 x 800 mm, confeccionado em MDF/MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em PVC.</p> <p>Estrutura da mesa em tubo de aço carbono com seção mínima equivalente, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza, com sapatas niveladoras. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, somente nos dimensionais.</p>		
SUBTOTAL: R\$ 25.107,75						

LOTE 6 - Utilidades diversas						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UNID/M	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.1.833	79	Unid.	<p>ESCADA 02 DEGRAUS Estrutura confeccionada em tubo de aço com diâmetro aproximado de 3/4", com acabamento em pintura epóxi ou equivalente. Degraus revestidos em borracha ou material antiderrapante equivalente. Pés providos de ponteiros ou sapatas em material polimérico para proteção e aderência ao piso. Dimensões externas aproximadas: 380 x 370 x 410 mm (C x L x A). Dimensões aproximadas de cada degrau: 365 mm de comprimento x 200 mm de largura. Estrutura resistente e adequada ao uso contínuo. Tolerância nas medidas de $\pm 5\%$, somente nos dimensionais.</p>	R\$ 316,33	R\$ 24.990,07
2	15.1.835	225	Unid.	<p>LIXEIRA 30 LITROS EM AÇO INOX Confeccionada em aço inoxidável ou material metálico de desempenho equivalente resistente à corrosão, com capacidade de 30 litros. Deve possuir tampa acionada por pedal, mecanismo resistente ao uso contínuo e base estável. Acabamento adequado para ambientes internos, de fácil higienização.</p>	R\$ 369,20	R\$ 83.070,00
SUBTOTAL: R\$ 108.060,07						

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário permanente para a Prefeitura Municipal de Hortolândia, motivada pelo crescimento do quadro de

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

servidores, pela criação de novos setores e pela necessidade de reorganizar e adequar os espaços existentes.

É fundamental que os móveis atendam aos requisitos de ergonomia, funcionalidade e durabilidade, assegurando ambientes de trabalho confortáveis e adequados às atividades desenvolvidas. Além disso, a padronização e a uniformidade visual dos mobiliários contribuem para a identidade institucional e a otimização dos espaços físicos.

Optou-se pela Ata de Registro de Preços como forma de contratação por proporcionar maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições. Essa modalidade possibilita compras fracionadas, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a realização frequente de processos licitatórios e promovendo a economicidade e agilidade administrativa.

Assim, a contratação assegura a aquisição de mobiliário em conformidade com as normas técnicas da ABNT e os critérios definidos pela Administração, favorecendo a melhoria contínua dos ambientes de trabalho e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. COTA AMPLA E RESERVADA

A presente contratação será realizada em lote, considerando a natureza integrada dos itens que compõem o objeto, os quais demandam padronização estética e funcional, bem como compatibilidade técnica entre os componentes, especialmente nos casos de mobiliários modulares e soluções corporativas completas.

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, a adoção de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte foi analisada. Contudo, conclui-se que sua aplicação não se mostra adequada ao caso concreto, tendo em vista que poderia comprometer a padronização dos mobiliários, a uniformidade das especificações técnicas e a compatibilidade entre os itens que compõem o conjunto.

A divisão do objeto em cotas poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para itens interdependentes, prejudicando a integração entre os mobiliários, a logística de entrega e montagem, a gestão contratual e a prestação de garantia e assistência técnica, fatores essenciais para o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitano – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Dessa forma, justifica-se a não adoção de cota reservada, por inviabilidade técnica e prejuízo à execução do objeto, nos termos da legislação vigente, sem comprometimento da competitividade do certame, diante da existência de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente às exigências estabelecidas.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após emissão das notas de empenho em favor da(s) detentora(s), a Administração expedirá a Autorização de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

O prazo para efetivação da entrega e instalação deverá ser de 30 (trinta), a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Nos prazos mencionados deverão estar incluídos os períodos de montagem e instalação dos móveis, que se fizerem necessários, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento desta previsão, ficando a DETENTORA, caso ocorra em descumprimento, quando do fornecimento, sujeito a aplicação de penalidades contratuais.

O Mobiliário deverá ser montando nas áreas administrativas da Prefeitura em casos específicos e com agendamento prévio, conforme orientações do gestor da ata.

A entrega do objeto da licitação deverá ser entregue ao Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua das Castanheiras, Nº 200, Jardim São Bento, Condomínio CELOG, galpão 67, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h.

Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

Os objetos serão recebidos:

a-) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.

b-) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto (s) adquirido(s) encontra(m)-

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

se montado(s) e em perfeita conformidade com a as especificações técnicas e condições de uso.

c-) Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas recorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	02.08.01.22.661.0225.2043.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Finanças	02.04.01.04.123.0221.2019.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Governo	02.01.01.04.122.0201.2007.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Habitação	02.11.01.16.482.0227.2055.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos	02.08.01.22.661.0225.2043.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	02.10.01.15.452.0226.2051.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Obras	02.14.01.15.451.0230.2103.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.02.01.04.127.0219.2014.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Saúde	02.15.01.10.122.0212.2104.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2041.4.4.90.52
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.4.4.90.52

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o gestor promoverá o ateste da nota fiscal, encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais.

As notas fiscais deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso as notas fiscais deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando a natureza dos itens que compõem o objeto e a necessidade de fornecimento integrado dos mobiliários.

A adoção desse critério justifica-se pela similaridade e compatibilidade técnica entre os itens agrupados, os quais compõem soluções integradas de mobiliário corporativo, demandando padronização e uniformidade.

O julgamento por lote contribui para maior eficiência na execução contratual, facilitando a logística de entrega e montagem, a gestão da Ata de Registro de Preços e a manutenção da padronização dos ambientes.

Além disso, a contratação por lote possibilita ganhos de escala, promovendo economicidade e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar catálogo técnico dos itens ofertados, contendo, no mínimo, imagens, marca, modelo e especificações compatíveis com o edital, bem como informações sobre opções de cores disponíveis para cada item, quando aplicável.

8.2. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar documentação técnica que comprove o atendimento às características exigidas no edital, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

composta por certificado de conformidade, relatório de ensaio ou documento equivalente, emitidos por organismo acreditado pelo INMETRO/Cgcre, quando aplicável ao tipo de mobiliário.

8.3. A documentação apresentada deverá comprovar o atendimento às normas técnicas pertinentes, especialmente quanto a requisitos de segurança, resistência e desempenho dos móveis, conforme a natureza de cada item.

8.4. Para os itens destinados a postos de trabalho contínuo, tais como cadeiras operacionais, cadeiras giratórias e estações de trabalho, deverá ser apresentado Relatório de Conformidade Ergonômica, emitido por profissional legalmente habilitado, comprovando atendimento aos requisitos da NR-17.

8.5. As cores dos mobiliários serão definidas pela Administração no momento da contratação, dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor para cada item.

8.6. A Administração poderá solicitar amostras dos itens ofertados, quando necessário para avaliação de qualidade ou conformidade técnica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

8.7. As exigências relativas à apresentação de laudos, certificações e demais documentos técnicos têm como objetivo assegurar que os mobiliários a serem adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade, especialmente considerando o uso contínuo e intensivo no ambiente administrativo público.

Tais exigências visam resguardar a Administração quanto à aquisição de produtos que possam comprometer a saúde ocupacional dos servidores, em especial no que se refere às condições ergonômicas, em consonância com as diretrizes da NR-17, bem como garantir a resistência estrutural e vida útil adequada dos mobiliários.

Ressalta-se que os documentos eventualmente exigidos deverão possuir pertinência direta com o objeto licitado, sendo vedada qualquer exigência desnecessária ou desproporcional, de modo a preservar a competitividade do certame.

Ademais, as exigências foram definidas com base em práticas de mercado e parâmetros técnicos usualmente adotados para mobiliário corporativo, não havendo restrição indevida à participação de fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

8.8. Os mobiliários fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou inadequação do produto, sem ônus para a Administração Pública, no prazo a ser estabelecido após notificação.

A garantia deverá abranger todos os componentes dos mobiliários, incluindo estruturas, mecanismos, acabamentos e demais elementos que comprometam o adequado uso do produto.

9. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) poderá ser convocado para apresentar, um exemplar de amostra física dos itens, com o objetivo de avaliação dos padrões mínimos de aceitabilidade. As amostras se convocadas, devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação formal, sob pena de desclassificação da proposta e não aceitação do fornecimento.

As amostras apresentadas serão avaliadas, no mínimo, quanto aos seguintes critérios:

Qualidade: Avaliação dos aspectos construtivos, incluindo o acabamento das superfícies, aplicação correta de colagem, qualidade das soldas, precisão dos encaixes, integridade dos componentes e conformidade dos materiais empregados.

Durabilidade: Verificação da resistência estrutural do produto como um todo, incluindo estabilidade, rigidez, robustez e ausência de deformações. Será observada também a inexistência de partes cortantes, pontiagudas ou que ofereçam risco à integridade física dos usuários.

Conformidade Técnica: Análise do atendimento integral às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

11. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

12. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que não apresenta grau de complexidade que demande a atuação conjunta de empresas, sendo possível a sua execução por fornecedor individual com capacidade técnica e operacional compatível.

Ademais, verifica-se a existência, no mercado, de diversos fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do objeto, o que afasta a necessidade de formação de consórcio.

A contratação de fornecedor individual contribui para a centralização das responsabilidades pela execução do objeto, facilitando a gestão contratual, a fiscalização, a aplicação de eventuais penalidades e a prestação de garantia e assistência técnica.

Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade do certame, mostrando-se adequada às características da contratação e alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.

Não se aplica.

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A (s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão):

- a-)** Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- b-)** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c-)** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- d-)** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

- e-)** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- f-)** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- g-)** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação, de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;
- h-)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- i-)** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j-)** Nos casos de montagem de produto(s) fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à gestão, com nomes completos, documentos de identidade e horários em que se fizer necessário do acesso dos mesmos às dependências da Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- k-)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia;
- l-)** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da ATA;
- m-)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- n-)** Substituir, imediatamente, quaisquer produtos rejeitados;

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia deverá:

- a-)** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitan – Hortolândia/SP – CEP 13184-792

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

- b-)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c-)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d-)** Informar à detentora, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Ata;
- e-)** Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da detentora às suas dependências, para a execução dos serviços de montagem, quando necessário;
- f-)** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- g-)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da detentora ou por seu preposto.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Hortolândia, 16 de abril de 2026

Sátira Souza Lima
Departamento Zeladoria

Hortência Ribeiro Nunes
Secretária de Administração e Gestão de
Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 57/2026

Data da sessão em 30/06/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de Material Permanente de Mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99974/2025

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretárioa», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**DETENTORA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para aquisição de Material Permanente de Mobiliário, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Esta ATA poderá ser assinada:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final desta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1.2. O termo final da vigência dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.4. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade **CONTRATANTE** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.6. Quando informado, na Autorização de Fornecimento, unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o número de **CNPJ 17.425.914/0001-05**.

6.7. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.8. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.8.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.8.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.8.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 02/09/2025.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;

9.8. Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.4.2. A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.

10.6. A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

10.11. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, nas dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	05.01.04.122.0216.2.020.339030
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	03.01.03.092.0204.2.017.339030
Secretaria Municipal de Cultura	16.01.13.392.0228.2.131.339030
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	08.01.22.661.0225.2.043.339030
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	13.01.12.122.0209.2.074.339030
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	17.02.27.812.0229.2.137.339030
Secretaria Municipal de Finanças	04.01.04.123.0221.2.019.339030
Secretaria Municipal de Governo	01.01.04.122.0201.2.007.339030
Secretaria Municipal de Habitação	11.01.16.482.0227.2.055.339030
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	12.01.08.244.0207.2.058.339030
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos	06.01.18.541.0223.2.033.339030
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	10.01.15.452.0226.2.051.339030
Secretaria Municipal de Obras	14.01.15.451.0230.2.103.339030
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.01.04.127.0219.2.014.339030
Secretaria Municipal de Saúde	15.01.10.122.0212.2.104.339030
Secretaria Municipal de Segurança	07.01.06.181.0224.2.040.339030
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	09.01.15.452.0220.2.046.339030

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

[da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

15.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).

15.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).

16.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

16.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»
«Nome_Secretárioa»

«DETENTORA»
«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.974/2025

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretárioa**», «**Dados_Secretário**», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «**END_LOGRADOURO**», «**N_COMPL**», Bairro «**BAIRRO**», CEP: «**CEP**», no Município de «**CIDADE**», Estado de «**ESTADO**», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «**CNPJ**», com Inscrição Estadual registrada sob nº «**IE**», neste ato representado por seu «**CARGO_RESP_LEGAL**» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «**NACIONALIDADE**», «**ESTADO_CIVIL**», «**QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL**», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «**RG_C_UF_EMISSOR**», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «**CPF**», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de Mobiliário, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. AATA de Registro de Preços nº ____/2025;
- 1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de __ (____) ____, contados da **assinatura digital qualificada** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.6. Quando informado, na Autorização de Fornecimento, unidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo que nesse caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o número de **CNPJ 17.425.914/0001-05**.

6.7. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.8. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

retenção do imposto de renda (IR).

6.8.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.8.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.8.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 02/09/2025.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.

7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	05.01.04.122.0216.2.020.339030
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	03.01.03.092.0204.2.017.339030
Secretaria Municipal de Cultura	16.01.13.392.0228.2.131.339030
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	08.01.22.661.0225.2.043.339030
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	13.01.12.122.0209.2.074.339030
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	17.02.27.812.0229.2.137.339030
Secretaria Municipal de Finanças	04.01.04.123.0221.2.019.339030
Secretaria Municipal de Governo	01.01.04.122.0201.2.007.339030
Secretaria Municipal de Habitação	11.01.16.482.0227.2.055.339030
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social	12.01.08.244.0207.2.058.339030
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Climáticos	06.01.18.541.0223.2.033.339030
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	10.01.15.452.0226.2.051.339030
Secretaria Municipal de Obras	14.01.15.451.0230.2.103.339030
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.01.04.127.0219.2.014.339030
Secretaria Municipal de Saúde	15.01.10.122.0212.2.104.339030
Secretaria Municipal de Segurança	07.01.06.181.0224.2.040.339030
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	09.01.15.452.0220.2.046.339030

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 99974/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº57/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CÁUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretária»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Mobiliário

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).